



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/06/2019
TOMADA DE PREÇOS 005/2019**

OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde (Reforma do Bloco Cirúrgico da Unidade Hospitalar Baeta Vianna) Centralizada na Fundação Benjamin Guimarães – Hospital da Baleia, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por PREÇO GLOBAL do tipo menor preço e prazo determinado, implicando na total e completa responsabilidade do Licitante vencedor, por todo e qualquer serviço e fornecimento, próprio ou de terceiro, que sejam necessários à completa e perfeita execução da Reforma do Bloco Cirúrgico da Unidade Hospitalar Baeta Vianna da Fundação Benjamin Guimarães – Hospital da Baleia, de acordo com os projetos executivos e especificações técnicas (Anexos I, II e III) disposições ao contrato a ser firmado, conforme modelo de **Minuta (anexo)**, nos moldes do Contrato de Repasse Nº. **1020851-45/2014** – Convênio SINCOV nº. **811450/2014**, firmado entre União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, Representado pela Caixa Econômica Federal e a Fundação Benjamin Guimarães, objetivando a execução do Programa de Assistência Especial.

PREÇO MÁXIMO: R\$ 92.322,59 (noventa e dois mil, trezentos e vinte e dois reais e cinquenta e nove centavos).

Os serviços serão executados no seguinte endereço: Prédio Baeta Vianna, sito à Rua Juramento, n.º 1.464, Bairro Saudade, CEP: 30.285-408 - Belo Horizonte/MG.

“ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” DE HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA COMERCIAL

DATA e HORA: até o dia 18/11/2020 até as 09h (nove horas) – horário de Brasília/DF;

LOCAL: Setor de Licitação da Fundação Benjamin Guimarães, situado na Rua Juramento, n.º 1.464, 2º andar – sala 208 - Unidade Antônio Chagas Diniz (Núcleo Médico) – Bairro Saudade, Belo Horizonte/MG – CEP: 30.285-408. (prédio atrás da Unidade Baeta Vianna). Horário de funcionamento: 08h00min às 16h00min horas de segunda à quinta-feira e de 08h00min a 15h00min horas, nas sextas-feiras.

ABERTURA DOS ENVELOPES:

DATA: dia 18/11/2020

HORÁRIO: às 09h30min (nove horas e trinta minutos)

LOCAL: Auditório do NEPI (Núcleo de Ensino, Pesquisa e Inovação) - situado na Rua Juramento, n.º 1.464, 2º andar - Unidade Antônio Chagas Diniz (Núcleo Médico) - Bairro Saudade, Belo Horizonte/MG – CEP: 30.285-408. (prédio atrás da Unidade Baeta Vianna)

CONSULTAS AO EDITAL: O Edital poderá ser obtido gratuitamente pelos interessados, através de solicitações enviadas para o e-mail: licitacao@hospitaldabaleia.org.br, e encontra-se à disposição para leitura e cópia no Setor de Licitação.

DÚVIDAS E INFORMAÇÕES: Serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08h30min a 15h00min de segunda a sexta-feira, pelo telefone (31) 3489.1610 e, pelo e-mail licitacao@hospitaldabaleia.org.br ou pessoalmente.

ÍNDICE

Item	pág. nº
Preâmbulo	3
1 - Objeto	3
2 - Das Consultas, Esclarecimentos e Impugnações ao Edital	3
3 - Das Condições de Participação e Visita Técnica	5
4 - Do Credenciamento, da Apresentação da Documentação e da Proposta Comercial	6
5 - Da Entrega e Abertura dos Envelopes	7
6 - Da Documentação de Habilitação	9
7 - Da Proposta Técnica e Comercial	14
8 - Da Avaliação, do Julgamento e Classificação das Propostas	16
9 - Dos Recursos	18
10 - Da Adjudicação e da Homologação	18
11 - Do Contrato	19
12 - Do Prazo, do Local, das Garantias, das Obrigações, da Fiscalização e das Condições de Entrega do Objeto	20
13 - Das Sanções Administrativas	20
14 - Disposições Gerais	20
Anexo I- Especificação do Objeto, Condições de Fornecimento e Preços de Referência	23
Anexo II - Projetos Básicos	31
Anexo III - Memorial Descritivo	33
Anexo IV - Modelo de Proposta Comercial e Planilha Orçamentária	44
Anexo V - Modelo do Cronograma Físico – Financeiro Global	47
Anexo VI - Modelo da Planilha Demonstrativa do BDI (Quadro da Composição dos Custos)	48
Anexo VII - Modelo de Carta de Credenciamento	49
Anexo VIII - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP	50
Anexo IX - Declaração de Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal	51
Anexo X - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos	52
Anexo XI - Modelo de Declaração de Disponibilidade Profissional	53
Anexo XII - Modelo de Declaração de Disponibilidade de Máquinas, Equipamentos e Pessoal Técnico	54
Anexo XIII - Modelo do Termo de Vistoria	55
Anexo XIV - Minuta do Termo de Contrato	56

PREÂMBULO

A **Fundação Benjamin Guimarães – Hospital da Baleia**, fundação privada, sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública por Leis Federal, Estadual e Municipal, regularmente inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 17.200.429/0001-25, com sede em Belo Horizonte, Minas Gerais, na Rua Juramento n.º 1.464, Bairro Saudade, CEP: 30.285.408, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS 005/2019**, na forma de execução indireta, **no regime de empreitada por preço global do tipo MENOR PREÇO e prazo determinado**, para contratação de empresa de Engenharia Civil. O procedimento licitatório será regido pela Lei n.º 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro 2006, e demais normas aplicáveis à espécie e condições fixadas neste Edital e seus anexos.

1 – DO OBJETO

1.1 - O objeto desta licitação é a **Contratação de Empresa de Prestação de Serviços de Engenharia Civil**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL DO TIPO MENOR PREÇO** e prazo determinado, implicando a total e completa responsabilidade do Licitante vencedor, por todo e qualquer serviço e fornecimento, próprio ou de terceiro, que sejam necessários à completa e perfeita **Reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde (Reforma do Bloco Cirúrgico da Unidade Hospitalar Baeta Vianna)**, centralizada na Fundação Benjamin Guimarães – Hospital da Baleia, de acordo com os projetos executivos e especificações técnicas (Anexos I, II e III) e disposições ao contrato a ser firmado, conforme Minuta (Anexo XIV), nos moldes do **Contrato de Repasse Nº. 1020851-45/2014, Convênio SINCOV nº. 811450/2014**, firmado com o Ministério da Saúde, tendo como agência de repasse dos recursos a Caixa Econômica Federal.

1.2 – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

Termo Aditivo do Contrato de Repasse entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, representado pela Caixa Econômica Federal e a Fundação Benjamin Guimarães, objetivando a execução do Programa de Assistência Especial.

Dotação Orçamentária:

Contrato de Repasse Nº. 1020851-45/2014;

Convênio SINCOV nº. 811450/2014.

As despesas com a execução desta contratação correrão à conta de recursos alocados no orçamento do Gestor, Unidade Gestora 250107, Gestão 00001 – Tesouro, Natureza da Despesa: 335043, com emissão de empenho pela Caixa Econômica Federal, no seguinte programa:

Programa de Trabalho Nº: 1030220158535 7456– Nota de Empenho: 2014NE800257, emitida em de 15/09/2014, no valor disponível para a execução **R\$ 92.322,59** (noventa e dois mil, trezentos e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos);

2 – DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

2.1 – A Cópia deste edital ficará disponível no Setor de Licitação da Fundação Benjamin Guimarães, situado na Rua Juramento, n.º 1.464, 2º andar – sala 208 - Unidade Antônio Chagas Diniz (Núcleo Médico) – Bairro Saudade, Belo Horizonte/MG – CEP: 30.285-408. (prédio atrás da Unidade Baeta

Vianna) e, podendo ser obtida cópia física no referido Setor, por meio de solicitação verbal, ao custo de R\$ 13,80 (treze reais e oitenta centavos) referente às cópias reprográficas, no horário de 08h as 15h, ou ainda gratuitamente, por meio eletrônico, através de solicitações enviadas para o e-mail: licitacao@hospitaldabaleia.org.br. Todas as solicitações de cópia deverão ocorrer dentro do prazo de validade do presente certame.

2.2 – As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do presente certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.hospitaldabaleia.org.br, e/ou as publicações no Diário Oficial da União Federal - DOU, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

2.3 – Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados por meio eletrônico (somente), para o e-mail: licitacao@hospitaldabaleia.org.br, em até 02 (dois) dias úteis, anteriores ao da entrega dos envelopes.

2.3.1 – Os esclarecimentos serão elaborados e enviados pela Comissão Permanente de Licitação por meio do e-mail licitacao@hospitaldabaleia.org.br e permanecerão disponíveis e acessíveis aos interessados, durante todo processo licitatório.

2.3.2 – Nos pedidos de esclarecimentos, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do Representante legal que solicitar esclarecimentos) informando os dados para retorno ao contato como e-mail, endereço e telefone.

2.4 – Impugnações aos termos do Edital, na forma do art. 41 da Lei 8.666/93, deverão ser dirigidas, formal e por escrito à Comissão Permanente de Licitação e protocoladas junto ao Setor de Licitação da Fundação Benjamin Guimarães, situado na Rua Juramento, n.º 1.464, 2º andar – sala 208 - Unidade Antônio Chagas Diniz (Núcleo Médico) – Bairro Saudade, Belo Horizonte/MG – CEP: 30.285-408. (prédio atrás da Unidade Baeta Vianna), nos seguintes prazos:

2.4.1 - Até o 5º (quinto) dia útil que anteceder à abertura dos envelopes de Habilitação, quando a impugnação for feita por qualquer cidadão, devendo a Comissão Permanente de Licitação julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis;

2.4.2 - Até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à abertura dos envelopes de Habilitação, quando a impugnação for feita pelo licitante, apontando as falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.4.3 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do certame até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

2.4.4 – A Fundação não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocoladas dentro dos prazos aqui estipulados.

2.4.5 – A decisão da Comissão Permanente de Licitação será enviada ao Impugnante via e-mail, bem como, divulgada no site da Fundação (www.hospitaldabaleia.org.br), para conhecimento dos interessados, cabendo a estes acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

2.4.6 – A não-impugnação do edital, na forma e prazos definidos, acarreta a decadência do direito de discuti-lo na esfera administrativa, e implica aceitação e concordância das suas disposições e termos pelo licitante.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E VISITA TÉCNICA

3.1 – Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar da presente licitação, empresas:

3.2.1 – Reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.2 – Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial.

3.2.2.1 – Em dissolução ou em liquidação;

3.2.3 – Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Fundação Benjamin Guimarães;

3.2.4 – Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública, enquanto durarem os motivos da punição.

3.2.5 – Estrangeiras que não funcionem no País.

3.2.6 – Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº. 8.666, de 1993.

3.3 – A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis;

3.4– A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.5– O licitante arcará, integralmente, com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

3.6 – **As empresas licitantes deverão, no caso de possuírem mais de um estabelecimento para a mesma pessoa jurídica, apresentar toda a documentação pertinente à sua participação no certame, referente ao estabelecimento com o qual pretende contratar, do qual emitirá as notas fiscais decorrentes da contratação. (Frise-se que o CNPJ deverá ser, portanto, igual o do estabelecimento que figurará como contratante, e emissor das notas fiscais, sem exceção).**

3.7 – É OBRIGATÓRIA A VISITA TÉCNICA do licitante ao local da obra, ocasião em que será fornecido aos interessados o “Termo de Vistoria”, documento indispensável a ser apresentado no envelope “Documentação de Habilitação”, conforme exigência do item 6.1.5.2 do Título 6.

3.7.1 – A finalidade da visita é o conhecimento de todas as condições, características, facilidades e recursos existentes para a execução dos serviços, bem como demais esclarecimentos à formulação da proposta e à futura execução do projeto.

3.7.2 – As visitas técnicas deverão acontecer em até 03 (três) dias úteis anteriores a data final da entrega dos envelopes da licitação, devendo ser agendadas no Setor de Engenharia

Hospitalar, localizado no Prédio Maria Ambrosina, Rua Juramento, nº 1464, Bairro Saudade, pelos telefones (31) 3489-1535 / 3489.1640, no horário comercial de 08:00 às 16:00 horas, de segunda a sextas-feiras.

3.7.3 – O licitante deverá nomear um **Responsável Técnico**, por meio de documento formal, com autorização para realizar a visita e receber o Termo de Vistoria.

3.7.4 – Cabe ao licitante fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos dos projetos apresentados, dos detalhamentos, das especificações e demais documentos integrantes da documentação técnica, disponibilizada pela Fundação, para a execução dos serviços, inclusive os dados apurados da visita técnica.

3.7.5 – Alegações posteriores, relacionadas com o desconhecimento de informações e das condições locais pertinentes à execução dos serviços, não serão consideradas para reclamações futuras ou como forma desobrigar a sua devida execução.

4 – DO CREDENCIAMENTO, DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO, E DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1 – DO CREDENCIAMENTO

4.1.1 – As empresas licitantes poderão ser representadas no certame por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e Ata de Eleição, atualizados, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade;

4.1.1.1 – A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos para credenciamento, não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá ao interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do licitante;

4.1.2 – A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular de procuração ou por Carta de Credenciamento, assinada pelo representante legal da empresa e com firma reconhecida em cartório, conforme modelo do ANEXO VII deste edital, comprovando outorga de poderes necessários para a prática de todos os atos inerentes ao procedimento licitatório, juntamente com o documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante;

4.1.3 – Serão admitidas a entrega de documentos em fotocópias sem autenticação cartorial, desde que as respectivas cópias sejam apresentados à Comissão Permanente de Licitação para autenticação por semelhança aos documentos originais em até 1 (um) dia útil, antes da data marcada para abertura da licitação;

4.1.4 – É facultada à Comissão Permanente de Licitação a autenticação **por semelhança aos documentos originais** (credenciamento, habilitação) na data da abertura dos envelopes.

4.1.5 – A possibilidade de autenticação por semelhança aos documentos originais, descrita no item acima não constitui aquisição direito diferenciado do licitante e a Fundação não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade da Comissão no momento da análise dos documentos, hipótese na qual, em face da indisponibilidade da documentação apresentada, o licitante será inabilitado;

4.1.6 – O documento de Credenciamento deverá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitação no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação, caso contrário, o representante somente poderá manifestar-se, quando apresentá-lo, sendo admitido que cada credenciado represente **apenas um representante licitante**;

4.1.7 – O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto à Comissão Permanente de Licitação implica a presunção de sua capacidade e responsabilidade legal pelos atos praticados no presente certame;

4.1.8– O credenciamento não constitui condição de habilitação, mas somente o representante credenciado poderá manifestar-se pela empresa.

4.2 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS TÉCNICA E COMERCIAL

4.2.1 – Os documentos de HABILITAÇÃO e as PROPOSTAS TÉCNICA E COMERCIAL deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e hermeticamente fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

<p>ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</p> <p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</p> <p>FUNDAÇÃO BENJAMIN GUIMARÃES / HOSPITAL DA BALEIA</p> <p>TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2019</p> <p>RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE</p> <p>CNPJ DO LICITANTE</p>	<p>ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTAS TÉCNICA E COMERCIAL</p> <p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</p> <p>FUNDAÇÃO BENJAMIN GUIMARÃES / HOSPITAL DA BALEIA</p> <p>TOMADA DE PREÇOS Nº. 005-2019</p> <p>RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE</p> <p>CNPJ DO LICITANTE</p>
---	---

5 – DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 - A Comissão Permanente de Licitações receberá os envelopes de “Documentos de Habilitação” e “Proposta Técnica Comercial” dos interessados em participar da presente licitação até 09h **do dia 18/11/2020 (horário de Brasília/DF)**, Setor de Licitação da Fundação Benjamin Guimarães, situado na Rua Juramento, n.º 1.464, 2º andar – sala 208 - Unidade Antônio Chagas Diniz (Núcleo Médico) – Bairro Saudade, Belo Horizonte/MG – CEP: 30.285-408. (prédio atrás da Unidade Baeta Vianna). Horário de funcionamento: 08h00min às 16h00min horas de segunda à quinta-feira e de 08h00min às 15h00min horas, nas sextas-feiras

5.1.1 – Os interessados em participar da presente licitação, também poderão entregar os envelopes de “Documentação de Habilitação” e “Propostas Técnica e Comercial”, no dia da sessão pública – 18/11/2020, até às 09h15min., no Auditório do NEPI (Núcleo de Ensino, Pesquisa e Inovação) - situado na Rua Juramento, n.º 1.464, Unidade Antônio Chagas Diniz (Núcleo Médico) – 2º andar - Bairro Saudade, Belo Horizonte/MG – CEP: 30.285-408. (prédio atrás da Unidade Baeta Vianna).

5.1.2 - Após as datas e horários acima indicados, dar-se-á por encerrado o recebimento dos envelopes contendo os “Documentos de Habilitação” e “Proposta Técnica Comercial”. No dia 18/11/2020, às 09h30min, dar-se-á início à sessão pública do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 05/2019, no Auditório do NEPI (Núcleo de Ensino, Pesquisa e Inovação) - situado na Rua Juramento, n.º 1.464, Unidade Antônio Chagas Diniz (Núcleo Médico) – 2º andar - Bairro Saudade, Belo Horizonte/MG – CEP: 30.285-408. (prédio atrás da Unidade Baeta Vianna).

5.1.3 – A Fundação Benjamin Guimarães não se responsabilizará por envelopes de “Documentação de Habilitação” e “Propostas Técnica e Comercial” endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso do Setor de Licitação e que, por isso, não cheguem até o horário previsto para o início da sessão pública;

5.2 – Na sessão de aberturados envelopes “Documentação de Habilitação”, a Comissão analisará os documentos e decidirá sobre a habilitação dos licitantes, informando verbalmente a todos os presentes, constando em ata registral do ato, os licitantes habilitados;

5.2.1 – Havendo dúvidas ou necessidade de esclarecimentos que não possam ser dirimidos de imediato, demandando análises complementares ou diligências, estas serão devidamente consignadas em ata registral do ato, podendo a sessão ser suspensa, a critério da Comissão Permanente de Licitação, caso a questão levantada tome proporção que assim exija;

5.2.2 – Em caso de suspensão da sessão, em conformidade com o item acima, a Comissão Permanente de Licitação deverá informar, formal e por escrito aos interessados (por meio de publicação em seu site oficial ou no Diário Oficial da União Federal), se irá realizar nova sessão ou se a decisão quanto à habilitação dos licitantes será publicada no Diário Oficial da União Federal ou no site da Fundação (www.hospitaldabaleia.org.br), ficando os envelopes “Propostas Técnica e Comercial”, sob a guarda da Comissão, devidamente lacrados e rubricados pelos seus membros e pelos representantes legais dos licitantes presentes;

5.2.3 – Na hipótese da Comissão não publicar a decisão de habilitação no Diário Oficial da União Federal ou em seu site oficial, poderá optar por marcar outra sessão para informar o resultado, desde seja comunicada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, mediante aviso em seu **site oficial** (www.hospitaldabaleia.org.br), ocasião esta em que poderão ser abertos os envelopes “Propostas Técnica e Comercial”, para validação das mesmas.

5.3 – OS ENVELOPES “PROPOSTAS TÉCNICA E COMERCIAL” SERÃO ABERTOS:

5.3.1 – Se houver renúncia de todos os licitantes ao direito de interposição de recurso quanto à Habilitação, registrada em ata ou formalizada por escrito, nos termos do art.43, III e art.109, §1º da Lei Federal nº. 8.666/93; ou

5.3.2 – depois de transcorrido o prazo legal, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

5.3.3 – após publicação do deferimento ou indeferimento do recurso interposto;

5.4 – A abertura dos envelopes “Documentação de Habilitação” e “Propostas Técnica e Comercial” será realizada em sessão pública, lavrando-se ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes dos licitantes presentes, consignando, se forem o caso, as manifestações apresentadas pelos credenciados;

5.5 – A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes;

5.6 – Ultrapassada a fase de habilitação e abertos os envelopes “Propostas Técnica e Comercial”, não caberá desclassificação de Propostas Técnica e Comercial por motivos relacionados à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após a divulgação do resultado de habilitação;

5.7 – O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do

tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49, da citada Lei deverá comprovar sua condição de **ME** ou **EPP**, por meio de declaração, conforme modelo do **Anexo VIII deste edital**;

5.8 – O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

6 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. ENVELOPE “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

6.1.1 – Este envelope deverá conter documentos relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação Econômico-financeira e à qualificação técnica descritas a seguir.

6.1.2 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.2.1 – Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.1.2.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.2.3 – Inscrição do ato constitutivo registrado no cartório de registro civil de pessoas jurídicas, acompanhado da prova da diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

6.1.2.4 – Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão Competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.3 – DA REGULARIDADE FISCAL

6.1.3.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –CNPJ;

6.1.3.2 – Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.3.3– Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.3.4– Prova de regularidade Fiscal com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS (CND – INSS);

6.1.3.5– Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

6.1.3.5.1 – Para comprovação da regularidade com a Fazenda Federal deverá ser apresentada a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal.

6.1.3.6 – Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011.

PARÁGRAFO ÚNICO: As Certidões positivas com Efeito de Negativas, emitidas pelos órgãos competentes, serão acatadas pela Comissão Permanente de Licitação, não obstante a participação do licitante.

6.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.4.1 – Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida por no máximo **60 (sessenta) dias**, pelo cartório distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

6.1.4.2 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou de outro indicador que o venha substituir.

6.1.4.2.1 – Serão considerados como aceitos na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

6.1.4.2.1.1 – Sociedades regidas pela Lei nº. 11.638/2009 (sociedade anônima):

6.1.4.2.1.2 – Publicados em Diário Oficial; ou

6.1.4.2.1.3 – Publicados em jornal de grande circulação; ou

6.1.4.2.1.4 – Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

6.1.4.2.2 – Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

6.1.4.2.2.1 – Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou

6.1.4.2.2.2 – Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

6.1.4.2.3 – Sociedade criada no exercício em curso:

6.1.4.2.3.1 – fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

6.1.4.2.4 – o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

6.1.4.3 – a boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

SG = $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

LC = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

6.1.4.3.1 – As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntados ao balanço apresentado.

6.1.4.3.1.1 – Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos, com aplicação da fórmula apresentada neste certame.

6.1.4.3.2 – Se fizer necessária atualização do balanço e/ou do capital social da empresa licitante, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

6.1.4.4 – Quando os índices do Balanço Patrimonial não forem iguais ou superiores a 01 (um), poderá o licitante comprovar que possui capital mínimo ou Patrimônio Líquido mínimo igual ou superior a 10% do valor estimado para contratação, por meio de documentos hábeis, que poderão ou não ser acatados pela Comissão Permanente de Licitação.

6.1.4.5 - O Anexo VIII, documento exigido na situação do item 5.7 com o intuito de formalizar que a empresa licitante é ME ou EPP, deverá ser apresentado juntamente com os documentos exigidos acima, sob pena de não aplicação dos seus efeitos.

6.1.4.6 - Além da Declaração solicitada no item anterior, constante no Anexo VIII, a Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) deverá apresentar também certidão emitida pela Junta Comercial, referente ao último exercício, que comprove a permanência nesta condição.

6.1.4.7 - A condição de ME ou EPP, prevista no art. 3º, da LC nº 123/06, poderá também ser aferida com base nos dados do Balanço Patrimonial da licitante.

6.1.5 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.5.1 – Comprovação de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;

6.1.5.2 – Termo de Vistoria: fornecido pela Fundação, comprovando que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para a execução do objeto da licitação. **(Conforme previsto no Título 3 e Anexo XIII deste edital);**

6.1.5.2.1 – O “Termo de Vistoria” de que trata o item anterior, deverá ser fornecido pela Fundação Benjamin Guimarães e assinado pelo colaborador da instituição que acompanhou a vistoria;

6.1.5.3 – Atestado(s) de Capacidade Técnica – Fornecido(s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, em papel timbrado, devidamente registrado (s) no CREA, acompanhado da respectiva Certidão emitida por esse conselho, ou Certidão de Acervo Técnico de profissional, emitida pelo CREA, comprovando a execução de serviços de engenharia com características semelhantes;

6.1.5.4 – No caso de apresentação de Certidão de Acervo Técnico, o licitante deverá apresentar, também, declaração de disponibilidade do profissional detentor da certidão, que deverá ser sócio, proprietário, empregado ou contratado do licitante, na data de assinatura do contrato e deverá participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Fundação;

6.1.5.5 – Certidão expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) da região em que estiver vinculado o licitante, bem como, do responsável técnico, comprovando a sua regularidade, na forma da legislação vigente;

6.1.5.6 – Apresentar cópia do registro profissional perante o CREA do responsável técnico que irá prestar os serviços contratados. Este deverá ser ligado aos quadros funcionais, permanentes da licitante;

6.1.5.7 – Será considerado integrante do quadro permanente da licitante o profissional que for sócio, diretor, empregado ou responsável técnico da empresa perante o CREA. A comprovação de que integra o quadro permanente da licitante será feita em cada caso:

6.1.5.7.1 – Sócio: através do Contrato Social e sua última alteração;

6.1.5.7.2 – Diretor: através do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de S/A;

6.1.5.7.3 – Empregado: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na Delegacia Regional do Trabalho – DRT;

6.1.5.8 – Declaração de disponibilidade de máquinas, equipamentos e pessoal técnico, principalmente, 01 (um) Engenheiro Civil, devidamente registrado no CREA, em tempo parcial, (com pelo menos 05 (cinco) visitas por semana), com experiência profissional comprovada em supervisão e execução de serviços de natureza compatível com o objeto da presente licitação; **OU 01 (um) Engenheiro Civil**, devidamente registrado no CREA, em tempo parcial, (com pelo menos 03 (três) visitas por semana) com experiência profissional comprovada em supervisão e execução de serviços de natureza compatível com o objeto da presente licitação e 01 (um) estagiário, estudante de engenharia civil, presente na obra diariamente por no mínimo 6 horas por dia. Possuir também **01 (um) Encarregado de Obra, em tempo integral**, com experiência comprovada em carteira (CTPS) em supervisão e execução de serviços de natureza compatível com o objeto da presente licitação, adequados para a realização do objeto da licitação. **Conforme modelo do Anexo XII deste edital.**

6.1.5.9 – Caberá ao **Engenheiro Civil** a visitação periódica e sistemática para o acompanhamento de execução de obra e ao **Encarregado de Obras** a obrigatoriedade da sua presença e permanência em tempo integral, durante toda a execução do objeto da presente licitação;

6.1.5.9.1 – Deverá o Engenheiro Civil comparecer ao local da obra em situações extraordinárias emergenciais, sempre que necessário;

6.1.5.10 – Alvará de Funcionamento da Empresa Licitante;

6.1.5.11 – Declaração do licitante dando Garantia Integral do material e dos serviços prestados de 05 (cinco) anos, contados a partir da data da entrega final da obra, para todos os itens.

6.1.6 – OUTROS DOCUMENTOS:

6.1.6.1 – Declaração de inexistência, em seu quadro pessoal, de trabalhadores menores, na forma do inciso XXXIII, do Art. 7º. Da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo IX deste edital.

6.1.6.2 – Declaração de inexistência de fatos impeditivos (Anexo X deste edital).

6.2 – CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE A HABILITAÇÃO:

6.2.1 – Todos os documentos terão sua validade verificada no dia previsto para abertura dos envelopes de habilitação. Inexistindo prazo de validade expresse, reputar-se-ão válidos por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados de sua expedição, à exceção do Atestado de Capacidade Técnica (item 1.5.3) do qual não se exigirá prazo de validade, e ainda da Certidão de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, cuja validade será de 60 (sessenta) dias consecutivos contados de sua expedição.

6.2.2 – Os documentos necessários à Habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório, em publicação feita em veículo de imprensa oficial ou ainda em cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência pela Comissão Permanente de Licitação na sessão, neste caso, deverá ser considerado o disposto no item 4.1.3 – do Credenciamento.

6.2.3 – Para fins de habilitação, é facultada à Comissão Permanente de Licitação, a verificação das informações e a emissão de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos ser juntados ao processo.

6.2.3.1 – A possibilidade de consulta prevista no item 4.1.4 – do Credenciamento, não constitui direito do licitante e, a Fundação não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

6.2.4 – Os licitantes considerados habilitados responderão, na forma da lei, a qualquer tempo, pela veracidade das informações e documentos apresentados, assim como deverão apresentar quaisquer documentos adicionais eventualmente exigidos.

6.2.5 – As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

6.2.5.1 – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado a ME e EPP o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à convocação da Comissão Permanente de Licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Fundação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.2.5.2 – A prorrogação do prazo dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação.

6.2.5.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

6.2.5.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Fundação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nos termos da proposta vencedora ou revogar a licitação.

6.2.6 – Uma vez incluído no processo, nenhum documento será devolvido. Assim como, aberto o envelope de HABILITAÇÃO, nenhum documento poderá ser incluído ou substituído.

6.2.7 - Se todos os licitantes forem inabilitados, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimadas das causas que tenham determinado a inabilitação.

6.2.8 – O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, sob pena de sofrer as penalidades cabíveis.

6.3 – SERÁ CONSIDERADO INABILITADO O LICITANTE QUE:

6.3.1 – Não apresentar os documentos exigidos neste Edital no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, no dia da abertura da licitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

6.3.2 – Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

6.3.3 – A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação no Diário Oficial da União Federal ou no site da Fundação, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

7 – DAS PROPOSTAS TÉCNICA E COMERCIAL

7.1 – As Propostas deverão ser datilografadas ou impressas eletronicamente em papel com identificação da empresa proponente, em 01 (uma) via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e as últimas datadas e assinadas pelo Representante Legal da empresa sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesão do direito dos demais licitantes, prejuízo à Fundação Benjamin Guimarães ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do **Anexo IV**, deste Edital, e deverão constar:

7.1.1 – Nome, número do CNPJ/MF, inscrição estadual, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) da empresa proponente;

7.1.2 – Descrição do objeto ofertado conforme especificação constante nos anexos I, II e III do Edital.

7.1.3 – Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes. Em caso de omissão do proponente, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

7.1.4 – A execução dos serviços deverá ser realizada no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data do recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviço emitida pela Fundação e da autorização de início de obra emitida pela Caixa Econômica Federal.

7.1.4.1 – Quando houver necessidade de corte de energia elétrica, os serviços deverão ser executados no horário de 22:00 horas às 6:00 horas ou aos domingos e feriados, considerando que o desligamento de rede elétrica em dias úteis inviabiliza e prejudica o andamento dos serviços das Unidades Assistenciais. A execução dos serviços deverá ser IMPRETERIVELMENTE acordada previamente com o Coordenador de Engenharia Hospitalar ou responsável pela fiscalização FBG da obra.

7.1.5 – Os preços propostos deverão compreender todos os custos dos materiais, mão-de-obra, transporte, andaimes, sinalização, equipamentos de segurança, carga e descarga, enfim, todos os elementos que garantam a execução da obra dentro das exigências das normas, especificações e detalhes, todos os encargos previdenciários e sociais, seguros, tributos, lucros, remunerações e quaisquer outros encargos que incidam sobre os serviços a serem realizados.

7.1.5.1 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

7.1.5.2 – Não será aceita reclamação posterior relativamente às propostas, sem que tenha sido devidamente registrada em ata, salvo se prevista em lei.

7.1.5.3 – Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7.1.6 – Declaração de que nos preços propostos se encontram incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

7.1.7 – Serão consideradas para julgamento somente duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais (R\$ 0,00).

7.1.8 – As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca e um preço para cada ITEM do objeto desta licitação.

7.1.9 – A Planilha deverá ser elaborada observando os preços máximos, unitários e total, fixados pela Fundação em sua estimativa de preços, não podendo conter alterações em seus itens e subitens, observado o disposto no edital.

7.1.9.1 – O licitante deverá elaborar a planilha orçamentária levando em consideração que as obras e serviços objeto desta licitação devem ser executados de forma completa e entregues de forma integral. Em consequência, ficará a cargo do licitante a previsão de qualquer serviço ou material necessário, mesmo quando não expressamente indicado no orçamento estimado ou nas planilhas de quantitativos e preços unitários, não lhe cabendo, posteriormente, qualquer acréscimo de pagamentos decorrentes, caso não tenha se manifestado expressamente, indicando as divergências encontradas entre planilhas, projetos e especificações, até as 18 horas do 2º dia útil antecedente à data prevista para o recebimento das propostas.

7.1.9.2 – Além dos preços unitários e totais, a Planilha deverá demonstrar os custos unitários sem BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) para cada item de serviço e informar, explicitamente, o percentual de BDI adotado pela Licitante.

7.1.10 – Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, será considerado válido o unitário, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado válido o por extenso.

7.1.11 – O proponente deverá apresentar, juntamente com a Proposta de Preços, o Cronograma de Execução dos Serviços a serem prestados, obedecendo ao prazo estipulado **90 (noventa)** dias para sua execução. (Conforme previsto no Anexo V deste edital).

7.1.12 – O proponente deverá apresentar também, juntamente com a Proposta de Preços a Planilha de Composição do BDI, conforme Acórdão do TCU nº. 325/2007, observando que o

percentual máximo admissível é 30% e que só serão aceitos na composição do BDI os itens e respectivos limites definidos no referido Acórdão (Modelo previsto no Anexo VI deste edital).

7.1.13 – A PROPOSTA DEVERÁ INDICAR A MODALIDADE DE GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL (Anexo IV deste edital);

7.1.14 – Apresentada proposta, ainda que omissa na sua descrição, a licitante compromete-se a fornecer, sem preterição, o bem objeto da presente licitação (Título 1).

8 – DA AVALIAÇÃO, DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 – O julgamento da licitação será efetuado pela Comissão Permanente de Licitação, à qual competirá:

8.1.1 – Proceder à abertura dos envelopes de propostas das licitantes habilitadas, verificando se foram satisfeitas as condições estabelecidas para a segunda fase do procedimento licitatório, devolvendo, lacrados, os envelopes contendo as propostas das licitantes inabilitadas, desde que não tenha havido recurso, ou após a sua denegação.

8.1.2 – Rubricar e oferecer à rubrica das licitantes presentes todas as peças contidas nas propostas de preços originais.

8.1.3 – Classificar as propostas das licitantes habilitadas presentes à licitação, segundo o critério de menor preço global estimado para os serviços previstos na(s) planilha(s) anexa(s) a esta Tomada de Preços, a preços iniciais.

8.1.4 – Desclassificar, na forma do art. 48 da Lei 8.666/93, as propostas que apresentarem:

8.1.4.1 – Preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade dos próprios licitantes, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.1.4.2 – Proposta com valor global manifestamente inexequível, conforme critérios definidos nos parágrafos 1º e 2º, inciso II, do art. 48 da Lei 8.666/93, desde que não venham a ser demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

8.1.4.3 – Qualquer limitação ou condição divergente deste Edital.

8.1.4.4 – Preços ou vantagens baseadas em proposta de outra licitante.

8.2 – Serão aceitas as propostas em que se constatarem erros de cálculo nos valores propostos, reservando-se à Comissão Permanente de Licitação o direito de corrigi-los da forma seguinte:

8.2.1 – O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

8.2.2 – O erro na adição será retificado, conservando-se as parcelas corretas e substituindo-se o total proposto pelo corrigido.

8.3 – Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

8.3.1 – Será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço ofertado, observado o seguinte procedimento:

8.3.1.1 – Se as propostas forem julgadas no mesmo dia de sua abertura, e estando presente o licitante que faz jus ao exercício do direito de preferência, a Comissão Permanente de Licitação o convocará para apresentar nova proposta em um prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

8.3.1.2 – Se as propostas forem julgadas no mesmo dia de sua abertura e não estiver presente o licitante que faz jus ao exercício do direito de preferência, deverá a Administração intimá-lo, dando-lhe ciência inequívoca da configuração do empate e do benefício que possui, convocando-o para apresentar nova proposta em um prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

8.3.1.3 – A microempresa ou empresa de pequeno porte, melhor classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.3.1.4 – Não ocorrendo à contratação na forma do subitem anterior, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.3.1.5 – No caso de serem idênticos os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 3.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.3.1.6 – A não-contratação nos termos previstos no subitem 3.1 ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.3.2 – O disposto no subitem 3.1 somente se aplicará quando o melhor preço ofertado não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.4 – Caso 02 (duas) ou mais licitantes ofereçam igual e menor preço para o total dos serviços previstos na estimativa de custo, após obedecido o disposto no art. 3º, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, será decidida a classificação por meio de sorteio em ato público.

8.5 – A Comissão Permanente de Licitação lavrará relatório circunstanciado dos trabalhos, apontando os fundamentos das desclassificações e da seleção efetuada.

8.6 – As licitantes serão notificadas do resultado do julgamento da licitação por meio de publicação no Diário Oficial da União Federal ou pelo site da Fundação ou por e-mail ou por outra forma que comprove o recebimento.

8.7 – Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital nem ofertas de redução sobre a proposta que tenha atendido melhor aos interesses do Hospital.

8.8 – A Fundação Benjamin Guimarães poderá desclassificar a licitante até a emissão da Ordem de Serviço, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento da licitação, que desabonem sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

8.9 – Ocorrendo a desclassificação de todas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas escoimadas dos vícios que deram causa à desclassificação.

9 – DOS RECURSOS

9.1 – Observado o disposto no art. 109 da Lei n.º 8666/93, o licitante poderá apresentar recurso ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação desta Tomada de Preços.

9.2 – Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2.1 – Findo esse prazo, impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, à autoridade competente, devidamente informado.

9.2.2 – Para efeito do disposto no § 5º do art. 109, da Lei n.º 8.666/93, ficam os autos desta Tomada de Preços, acessíveis aos interessados.

9.3 – Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da Comissão Permanente de Licitação deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

9.4 – O recurso interposto deverá ser protocolado no Setor de Licitação da Fundação, no endereço informado no preâmbulo deste edital.

9.5 – Os recursos pertinentes à habilitação ou inabilitação de licitante ou ao julgamento de proposta terão efeito suspensivo, podendo a Comissão Permanente de Licitação, motivadamente e considerando razões de interesse da Fundação, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos interpostos, consoante art. 109, §2º, da Lei Federal n.º. 8.666/93.

9.6 – O efeito suspensivo atribuído aos recursos repercutirá sobre o curso do prazo de validade das propostas.

9.7 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas a todos os participantes, via correio eletrônico, por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante inserção da informação no *site* da Fundação ou via publicação no Diário Oficial da União Federal.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 – Decorrido o prazo para interposição de recurso contra o resultado do julgamento, caso não tenha sido interposto nenhum recurso ou, julgados os que acaso tenham sido postulados, a Comissão Permanente de Licitação, encaminhará o processo para a autoridade competente para adjudicar o objeto ao licitante em primeiro lugar e homologar o procedimento licitatório, podendo, observado o disposto no art. 49 da Lei Federal n.º. 8.666/93, revogá-la ou anulá-la.

11 – DO CONTRATO

11.1 – A adjudicatária firmará, após a homologação do resultado da licitação, o respectivo Termo de Contrato, conforme **Anexo XIV**, integrante deste edital, observada as condições estipuladas no mesmo.

11.2 – A adjudicatária será convocada para, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data do recebimento da convocação, apresentar a documentação exigida pelo Serviço de Medicina e Segurança do Trabalho, a saber:

11.2.1 – Para obras com mais de 20 funcionários: PCMAT – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção específico para a obra, com cronograma de ações preventivas a serem desenvolvidas, de acordo com a NR-18 da Portaria 3214/78;

11.2.2 – Para obras com menos de 20 funcionários: **PRRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, específico para a obra, com cronograma de ações preventivas a serem desenvolvidas, de acordo com a NR-9 da Portaria 3.214/78;**

11.2.3 – **Cópia dos certificados de treinamento de segurança de todos os funcionários;**

11.2.4 – **Cópia dos certificados de treinamento para os eletricitistas, de acordo com a NR-10;**

11.2.5 – **Cópia do PCMSO – Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional;**

11.2.6 – **Cópia dos ASO – Atestados de Saúde Ocupacional de cada funcionário da obra;**

11.2.7 – **Cópia dos certificados de vacina de cada funcionário da obra**

11.2.8 – O prazo, a requerimento da adjudicatária e a critério exclusivo da Fundação, presentes as razões de interesse público, poderá ser prorrogado uma vez, pelo período de 10 (dez) dias corridos.

11.2.9 – Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo estabelecido no item 2 não apresentar a documentação exigida pelo Serviço de Medicina e Segurança do Trabalho o(a) Pregoeiro(a) convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

11.3 - Após a entrega da documentação lista no item 2 a adjudicatária será convocada para, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data do recebimento da convocação, assinar o aludido Instrumento contratual.

11.3.1 – O prazo, a requerimento da adjudicatária e a critério exclusivo da Fundação, presentes as razões de interesse público, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período.

11.3.2 – O ato de convocação da adjudicatária para assinatura do Contrato interrompe a contagem do prazo de validade da proposta.

11.3.3 - Se a licitante adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não comparecer para receber a Nota de Empenho ou tiver o recebimento definitivo do objeto negado por não atender às condições editalícias, sem prejuízo das sanções aplicáveis, a Comissão Permanente de Licitação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua Habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

11.4 – A fundação poderá alterar quantitativos, em função da necessidade de adequação de embalagens, sem que isso implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecido o disposto no art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

11.5 – Para assinar o contrato, a licitante deverá manter a regularidade dos documentos habilitatórios.

11.6– No ato de assinatura do contrato o adjudicatário deverá oferecer a garantia prevista para a execução contratual.

12 – DO PRAZO, DO LOCAL, DAS GARANTIAS, DAS OBRIGAÇÕES, DA FISCALIZAÇÃO, E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

12.1 - O prazo, o local, as garantias, as obrigações das partes contratantes, a fiscalização, e as condições para entrega do objeto serão aqueles estabelecidos juntamente com a descrição do objeto constante no **Anexo I**, deste instrumento convocatório.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - A adjudicatária, não assinando o Contrato, nem apresentando relevantes razões para não o fazer, sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta e demais sanções nos termos dos arts. 81 a 88 da Lei 8.666/93, assegurada ampla defesa.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

14.2 – Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

14.3 – Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Técnica e Comercial, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

14.4 – Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

14.5 – A participação do licitante implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

14.6 – A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Fundação revogá-la, no todo ou em parte, por razão de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.

14.7 – A Fundação Benjamin Guimarães se reserva no direito de prorrogar o prazo para recebimento e abertura da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA TÉCNICA COMERCIAL, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isso gere direito a indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

14.8 – É facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, não se aceitando a inclusão de qualquer documento ou informação após o horário previsto para recebimento dos envelopes.

14.9 – A Comissão Permanente de Licitação poderá consultar os sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, como meio de prova para fins de licitação.

14.10 – Qualquer licitante poderá fazer constar em ata suas reclamações, ficando a critério dos membros da Comissão Especial de Licitação acatá-las ou não.

14.11 – **Homologada a licitação pela Presidente da Fundação Benjamin Guimarães, o licitante melhor classificado, será comunicado formalmente do fato e convocado para a assinatura do contrato.**

14.12 – A participação na licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus Anexos e instruções, bem como observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis.

14.13 – Caso o licitante adjudicatário não cumpra as obrigações, no prazo estabelecido neste Edital, é facultado a Fundação declará-lo desclassificado e convidar a segunda classificada, e assim sucessivamente, nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

14.14 – Ocorrendo rescisão ou distrato, a Fundação Benjamin Guimarães poderá convidar o segundo classificado, e assim sucessivamente, para complementar o objeto no prazo original previsto, nas mesmas condições do primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

14.15 – Na hipótese de não-conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a licitante, independentemente de comunicação formal da Fundação, revalidar, por igual período, sua proposta comercial, sob pena de ser declarada desistente.

14.16 – Não serão levadas em consideração, em qualquer fase do procedimento, consultas, pedidos ou reclamações que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas a favor da Comissão Permanente de Licitação. Em hipótese alguma, serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

14.17 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com base na Lei 8.666/93.

14.18 – Fica eleito o foro de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

14.19 – **Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:**

Anexo I – Especificação do Objeto, Condições de Fornecimento e Preços de Referência;

Anexo II – Projetos Básicos;

Anexo III – Memorial Descritivo;

Anexo IV – Modelo da Proposta Comercial e Planilha Orçamentária;

Anexo V – Modelo do Cronograma Físico – Financeiro Global;

Anexo VI – Modelo da Planilha Demonstrativa do BDI (Quadro da Composição dos Custos);

Anexo VII – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;

Anexo IX – Declaração de Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII, Do Art. 7º, Da Constituição Federal;

Anexo X – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

Anexo XI – Modelo de Declaração de Disponibilidade Profissional;

Anexo XII – Modelo de Declaração de Disponibilidade de Máquinas, Equipamentos e Pessoal Técnico;

Anexo XIII – Modelo do Termo de Vistoria;

Anexo XIV – Minuta do Termo de Contrato.

Belo Horizonte, 14 de outubro de 2020.

Bárbara Pereira de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Fundação Benjamin Guimarães – Hospital da Baleia

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PREÇOS DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO E DEFINIÇÕES TÉCNICAS

1.1 – OBJETO E DEFINIÇÕES TÉCNICAS

Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde (Reforma do Bloco Cirúrgico da Unidade Hospitalar Baeta Vianna) Centralizada na Fundação Benjamin Guimarães – Hospital da Baleia.

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA										Grau de Sigilo	
Orçamento Base para Licitação										#PUBLICO	
Nº OPERAÇÃO	GESTOR	PROGRAMA		ACÃO/ MODALIDADE	OBJETO						
1020851-45	MINISTÉRIO DA SAÚDE	REFORMA DE UNIDADE DE SAÚDE		CONSTRUÇÃO	REFORMA DO BLOCO CIRÚRGICO - 2ª ETAPA						
PROPONENTE / TOMADOR	LOCAL / ENDEREÇO			MUNICÍPIO / UF	APELIDO DO EMPREENDIMENTO						
FUNDAÇÃO BENJAMIN GUIMARÃES	RUA JURAMENTO, 1464 - SAUDADE			BELO HORIZONTE / MG	HOSPITAL DA BALEIA						
DATA BASE	DESON.	LOCALIDADE DO SINAPI	DESCRIÇÃO DO LOTE	BDI 1	BDI 2	BDI 4	BDI 5				
mai-18	Não	Belo Horizonte / MG	1	23,91%	-	-	-				
Considerar valores arredondados com (0,00)											
Nível	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário	BDI	Pereço Total (R\$)		
Meta	1			CANTEIRO DE OBRAS					5.922,85		
Serviço	1.1	SINAPI	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,50	321,10	397,88	994,68		
Serviço	1.2	CP	CP001	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TAPUMES PARA ÁREA INTERNA	M2	41,85	65,78	81,50	3.410,97		
Serviço	1.3	CP	CP004	ISOLAMENTO DAS ÁREAS DE INTERVENÇÕES COM LONA PLÁSTICA E FITA ADESIVA	M2	51,03	4,02	4,98	253,92		
Serviço	1.4	SINAPI	73847/1	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT INCL INST ELET LARG=2,20 COMP=6,20M ALT=2,50M CHAPA AÇO C/NERV TRAPEZ FORRO C/ISOL TERMOACUSTICO CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL EXC TRANSPICARGA/DESCARGA	MÊS	3,00	339,84	421,10	1.263,28		
Meta	2			DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES					820,06		
Serviço	2.1	SINAPI	97660	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 12/2017	UN	39,00	0,43	0,53	20,77		
Serviço	2.2	SINAPI	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 12/2017	M2	6,30	6,10	7,56	47,61		
Serviço	2.3	SINAPI	97637	REMOÇÃO DE TAPUME/ CHAPAS METÁLICAS E DE MADEIRA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 12/2017	M2	7,33	1,75	2,17	15,90		
Serviço	2.4	CP	CP005	REMOÇÃO DE BATE MACA	M	534,67	1,11	1,38	735,78		
Meta	3			REVESTIMENTOS					45.072,54		
Serviço	3.1	CP	CP003	REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMINICO TEXTURIZADO, ESPESURA 0,8 MM, FIXADO COM COLA, INCLUSIVE LIXAMENTO DE PAREDE	M2	426,53	85,11	105,46	44.981,76		
	3.2	SINAPI	88469	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	M2	0,00	9,79	12,13	0,00		
	3.3	SINAPI	88486	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS	M2	8,46	8,66	10,73	90,78		
Meta	4			ESQUADRIAS					30.087,26		
Serviço	4.1	CT	CT002	PORTA DE CORRER AUTOMÁTICA DE AUTO FLUXO, VIDRO FOSCO TEMPERADO 8MM 1,50X2,10 COM DUAS FOLHAS, COMPOSTA DE INVERSOR DE FREQUÊNCIA, TRILHO, CARRINHOS, GUIA INFERIOR, FOTOCÉLULA ANTI ESMAGAMENTO PARA BLOQUEIO DE FECHAMENTO, MOTORREDUTORES, 01 DISPOSITIVOS NO-TOUCH PARA ACIONAMENTO, 01 KIT DE CONTROLE DE ACESSO POR SENHA/CARTÃO E TOTEM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	12.380,21	15.340,32	15.340,32		
Serviço	4.2	CT	CT003	PORTA DE CORRER AUTOMÁTICA DE AUTO FLUXO, VIDRO FOSCO TEMPERADO 8MM 1,50X2,10M COM DUAS FOLHAS MÓVEIS DE MODELO TELESCÓPICO, COMPOSTA DE INVERSOR DE FREQUÊNCIA, TRILHO, CARRINHOS, GUIA INFERIOR, FOTOCÉLULA ANTI ESMAGAMENTO PARA BLOQUEIO DE FECHAMENTO, MOTORREDUTORES, 02 DISPOSITIVOS NO-TOUCH PARA ACIONAMENTO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	11.901,33	14.746,94	14.746,94		
Meta	5			BATE-MACAS					9.133,23		
Serviço	5.1	SETOP	ESQ-BAT-010	PROTECTOR DE PAREDE BATE MACA EM PVC RÍGIDO DE ALTO IMPACTO, BASE DE FIXAÇÃO, TERMINAIS DE ACABAMENTO E ADAPTADORES L = 200 MM	M	116,04	63,52	78,71	9.133,23		
Meta	6			LIMPEZA DE OBRA				0,00	1.286,65		
Serviço	6.1	CP	CP002	TRANSPORTE DE MATERIAIS DIVERSOS EM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA 6M3	UN	2,00	251,67	311,84	623,68		
Serviço	6.2	SINAPI	9537	LIMPEZA FINAL DE OBRA	M2	256,00	2,09	2,59	662,97		
								TOTAL	92.322,59		
Encargos sociais:		Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.									
Observações:											
Não foi considerado arredondamento nos valores da planilha.											
BELO HORIZONTE/ MG											
Local											
26 de junho de 2019											
Data											
				Nome: DALTON OTONI VOLPINI							
				Título: ENGENHEIRO CIVIL							
				CREA/CAU: 21528							
				ATR/RRT: 14201900000005038177							

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

A contratação do objeto visa executar o Programa de Trabalho: Nº. 1030220158535 7456, referente ao Contrato de Repasse: União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, Representado pela Caixa Econômica Federal e a Fundação Benjamin Guimarães. Dotação Orçamentária: Contrato de Repasse Nº. 1020851-45/2014.

A Fundação Benjamin Guimarães - Hospital da baleia, beneficiária da proposta, CNES 2695324, cujo objeto refere-se à execução do presente projeto, é hospital geral, de ensino, entidade beneficente sem fins lucrativos, da esfera administrativa privada e está sob gestão municipal. Presta atendimento ambulatorial e hospitalar em média e alta complexidade, SADT centro de referência em traumatologia, ortopedia, cirurgias ortopédicas diversas, vasculares, hemodiálise, neurocirurgias e videocirurgias, bem como UNACON.

Para garantir a universalidade do atendimento, com qualidade segurança e conforto à população, considerando a relevância do serviço prestado, foi solicitado ao Fundo Nacional de Saúde o apoio financeiro para a reforma e adequação da infra-estrutura hospitalar do Centro Cirúrgico para melhoria do atendimento ao paciente com vistas ao fortalecimento técnico operacional do SUS.

A Fundação Benjamin Guimarães é composta por três edifícios: Ed. Maria Ambrosina, Ed. Antônio Mourão e o Ed. Baeta Vianna. A Fundação completa 72 de idade e ainda hoje, 90% de nossos edifícios possuem características construtivas originais. A estrutura atual do Centro Cirúrgico necessita de intervenções para aumento da segurança e do conforto do paciente.

Cabe ressaltar que o Centro Cirúrgico do Hospital da Baleia tem sido cada vez mais demandando frente ao aumento crescente da produtividade (aumento no número de cirurgias), oriundo de uma demanda reprimida do Estado e da melhoria nos processo de gestão de leitos e salas cirúrgicas, além da aquisição, nos últimos anos, de equipamentos otimizadores do tempo de cirurgia.

2.1 – OBJETO:

2.1.1 - Reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde (Reforma do Bloco Cirúrgico da Unidade Hospitalar Baeta Vianna) Centralizada na Fundação Benjamin Guimarães – Hospital da Baleia.

2.2 – OBJETIVO:

2.2.1 - As melhorias necessárias referem-se, basicamente, à adequação de acabamentos, substituição de esquadrias, pisos e forros. Foi basicamente mantido o layout atual do Centro Cirúrgico em funcionamento, tendo sido apenas proposta alteração na área de espera de pacientes. A área atual deste ambiente é por demais exígua para a demanda diária da unidade, além de apresentar o inconveniente de não ser setorizada. Para esta adequação foi utilizada a área da sala de notícias, contígua e hoje desativada, e parte da circulação de acesso ao CME.

Na conformação atual, estavam previstos dois corredores de acesso ao CME: circulação área limpa e circulação área suja. Porém, era exatamente a circulação área suja que dividia espaço com a espera de pacientes, não raro sendo ocupada por cadeiras para estes, o que dificultava a passagem de carrinhos. Assim, considerando-se que todas as normas estabelecidas pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar quanto à embalagem e transporte dos materiais pelas áreas críticas da Unidade são seguidas pelos profissionais responsáveis, optou-se por otimizar este espaço, criando-se uma única circulação de acesso ao CME, denominada Circulação de Serviço, e outra circulação exclusiva para pacientes. Foi mantido um painel removível que poderá ser eventualmente aberto para a passagem de equipamentos do CME quando houver necessidade de manutenção. Dessa forma,

acredita-se possibilitar aos pacientes um maior conforto com ambiente humanizado e adequadamente dimensionado.

2.3 – FONTE DE CUSTEIO

2.3.1 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.3.2. - CONTRATO DE REPASSE Nº.1020851-45/2014;

2.3.3 - CONVÊNIO SINCOV nº.811450/2014.

2.3.4 - As despesas com a execução desta contratação correrão à conta de recursos alocados no orçamento do Gestor, Unidade Gestora 250107, Gestão 00001 – Tesouro, com emissão de empenho pela Caixa Econômica Federal no seguinte programa:

2.3.5 - PROGRAMA DE TRABALHO Nº: 1030220158535 7456 – Nota de Empenho: 2014NE800257 de 15/09/2014 – valor destinado para essa etapa **R\$ 92.322,59** (noventa e dois mil, trezentos e vinte e dois reais e cinquenta e nove centavos);

3 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 - A proposta de Preços deverá prever por empreitada global todos os serviços de mão de obra e os materiais necessários ao bom término da obra e/ou serviços objetos desta licitação.

3.2 - As Empresas interessadas em participar desta licitação deverão proceder minucioso exame no local da obra, nas plantas, especificações, **Memorial Descritivo (ANEXO III)** e demais elementos constantes da documentação do projeto básico, de modo a verificar as condições técnicas necessárias ao desenvolvimento dos serviços;

3.3 - Todos os materiais necessários serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade em sua espécie, obedecendo este Memorial assim como as normas ABNT que lhes sejam aplicáveis e o que preconiza a legislação sanitária vigente – Resolução RDC N.º 50, de 21 de fevereiro de 2002 – ANVISA/MS e outras.

3.3.1 - A utilização dos materiais se fará somente após a devida aprovação por parte da FISCALIZAÇÃO que, a seu critério e em razão de conhecimento, experiência e bom senso, poderá impugná-los sempre que forem julgados em desacordo com as características do projeto, com as Normas Técnicas Brasileiras ou com o padrão já adotado pelo Hospital.

3.3.2 - A substituição de um material por outro poderá ocorrer, com a prévia autorização da FISCALIZAÇÃO. A não ocorrência de autorização prévia caracteriza modificação do projeto.

3.3.3 - A CONTRATADA fará, a suas expensas, testes, análises e ensaios necessários para garantir a qualidade e condições de trabalho dos materiais, bem como a perfeita estabilidade da obra.

3.3.4 - O controle e a guarda de todo material estocado no canteiro de obras é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

3.4 - A Licitante Vencedora deverá executar os serviços de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro Global, constante no Anexo V.

3.4.1 - Demais informações, conforme Memorial Descritivo – Anexo III.

4 - A VISTORIA E EMISSÃO DE COMPROVANTE DE REALIZAÇÃO DE VISITA OBRIGATÓRIA:

4.1 - A licitante deverá agendar a visita técnica nas instalações da Contratante, no Setor de Manutenção e Engenharia – Prédio Maria Ambrosina, situado à Rua Juramento n.º 1.464, Bairro Saudade, BH/MG, a fim de verificar as condições de trabalho.

4.2 - A não apresentação do referido comprovante acarretará a inabilitação da licitante.

4.3 - A vistoria deverá ser realizada até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame – **dia 18/11/2020**, devendo ser agendada perante o Setor de Manutenção e Engenharia da Fundação, localizado no Prédio Maria Ambrosina, no horário compreendido entre as 08:00 e 15:00 horas, de segunda a sexta-feira, através dos telefones de nº. **(31) 3489.1535 / 3489.1640**.

4.4 - O licitante deverá nomear um **Responsável Técnico**, por meio de documento, com autorização para realizar a visita e receber o Termo de Vistoria.

4.5 - A licitante deverá executar todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

4.6 - A vistoria técnica permitirá solucionar as dúvidas e verificar as instalações, inteirando-se das condições ambientais, técnicas e do grau de dificuldade do serviço a ser executado.

4.7 - As dúvidas de natureza técnica, porventura surgidas por ocasião da vistoria, serão esclarecidas pela Seção de Manutenção Predial, mediante ofício dirigido à Comissão Permanente de Licitação;

4.8 - Em nenhuma hipótese, o desconhecimento das condições das instalações da Fundação Benjamin Guimarães poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular do serviço a ser prestado.

5 - DO PRAZO, LOCAL, FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, GARANTIA, IDENTIFICAÇÃO DA OBRA E RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

5.1 – O fornecimento dos materiais e execução de 100% (cem por cento) dos serviços deverá ser realizado no prazo máximo de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da data do recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviço emitida pela Fundação obedecendo ao Cronograma Físico-financeiro constante no Anexo V deste edital.

5.2 – Os Serviços serão executados no Hospital da Baleia, Prédio Baeta Vianna, situado à Rua Juramento, 1.464, Bairro Saudade – Belo Horizonte/MG – CEP: 30.285-408.

5.3 – O horário para realização dos serviços será de 24 horas, inclusive sábados, domingos e feriados, de acordo com o tipo de serviço, não podendo interferir em hipótese alguma nas atividades e operação do centro cirúrgico.

5.3.1 - A obra será por etapas podendo as atividades que não tenham impacto de ruído ou poeira ocorrerem no horário diurno.

5.3.2 – Quando houver necessidade de corte de energia elétrica ou realização de atividades que possam impactar nas unidades assistenciais, somente poderão ser executados, **IMPRETERIVELMENTE**, após negociação e aprovação prévia do responsável técnico da Instituição ou pela fiscalização da obra.

5.3.3 – Serão efetuadas fiscalizações pelo representante da Fundação dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro.

5.3.4 – Para atender cláusula do Contrato de Repasse a empresa contratada deverá confeccionar e instalar placa de Identificação da Obra, conforme modelo padrão da caixa. A placa deverá permanecer no local durante todo o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização da CONTRATADA para início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros.

5.3.5 – A CONTRATADA deverá apresentar, antes do início dos trabalhos, a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART) referente(s) à execução da obra. A(s) ART(s), juntamente com o(s) respectivo(s) comprovante(s) de recolhimento, deverão ser mantidos no local da obra ou serviços. Na própria descrição do objeto da ART, deverá constar o número de Contrato de Repasse 1020.851-45/2014.

5.3.5.1 – Além da ART, deverão ser mantidos no canteiro de obras, em bom estado de conservação: alvará de construção, livro de obra e um jogo completo de todos os projetos, devidamente aprovados pelos órgãos competentes, quando for o caso.

6 - DA GARANTIA DO OBJETO

6.1 - A garantia será de 05 (cinco) anos, contados a partir do recebimento definitivo dos serviços.

7 - DA GARANTIA PARA A CELEBRAÇÃO CONTRATUAL

7.1 – Será exigida a prestação de garantia pela Adjudicatária, como condição para a celebração do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, optando por uma das seguintes modalidades:

7.1.1 - Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

7.1.2 - Seguro-garantia; ou

7.1.3 - Fiança bancária.

7.1.3.1 - Em caso de apresentação de Fiança Bancária a mesma deverá conter todas as assinaturas necessárias e com firma reconhecida em cartório. Uma via do documento ficará retida no Cartório de Registro de Títulos e Documento.

7.1.2 – Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

7.1.3 – Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas “a” e “b” do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor referido no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

7.1.4 – No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na Caixa Econômica Federal, em agência de preferência da licitante, em conta específica, mediante depósito identificado a crédito da Fundação Benjamin Guimarães.

7.1.5 – Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado

pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

7.1.6 – A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

7.1.7 – No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

7.1.8 – No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

7.1.9 – Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

7.1.10 – Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1 – O pagamento será efetuado em parcelas compatíveis com o cronograma Físico-Financeiro, que deverá ser rigorosamente observado pela CONTRATADA conforme Anexo V, após certificação da perfeita execução dos serviços pela Caixa Econômica Federal, que fiscalizará o cumprimento de cada parcela prevista, depois de lhes encaminhados os relatórios de execução e Nota Fiscal dos Serviços atestada pelo Responsável Técnico da Fundação.

8.2 – O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal correspondente aos valores dos serviços executados, referente a cada fase do cronograma de execução da obra, devidamente atestada pelo Responsável Técnico da Contratante, e será realizado em favor do contratado diretamente pela Caixa Econômica Federal, por meio de depósito bancário na conta corrente enumerada pelo mesmo.

8.3 – A última parcela ficará condicionada ao recebimento definitivo do empreendimento contratado.

8.4 – Conforme critérios de medição da Caixa Econômica Federal, somente serão considerados serviços executados em rigorosa observância aos projetos e especificações técnicas, não sendo pagos materiais ou equipamentos depositados no canteiro e não instalados.

9 - DO DOCUMENTO A APRESENTAR NA ENTREGA DO OBJETO:

9.1 - Nota Fiscal de Serviços. Prova de quitação e regularidade dos encargos sociais e trabalhistas, referente ao período de execução do objeto, de seus empregados.

10 - DO RECEBIMENTO:

10.1 – O objeto da presente licitação será recebido **provisoriamente**: - pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias corridos da comunicação escrita do contratado; e **definitivamente**: - pela Comissão Técnica da Contratante, mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes, e ateste na Nota

Fiscal, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, após observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93, sem prejuízo do disposto no Código Civil a respeito da Garantia da empreitada de serviços de engenharia.

10.2 – Até o recebimento definitivo da obra a CONTRATADA terá sob sua responsabilidade a obra por ela executada, sendo que a ocorrência de qualquer falha construtiva e executiva deverá ser prontamente reparada, sem prejuízo da garantia prevista para o objeto contratado.

11 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

11.1 - O prazo de vigência do contrato será de **90 (noventa) dias**, contados do recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviço.

12 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 - O critério de julgamento e classificação das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que, observados os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no presente Edital.

13 - DOS DEVERES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE

13.1 - Os demais deveres do Contratado e Contratante são aqueles previstos na Minuta de Contrato, constante do Anexo XIV deste edital.

14 - DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PRESIDENTE:

Bárbara Pereira de Oliveira – registro funcional n.º 10.503;

TITULARES:

Ana Karina do Vale – registro funcional n.º 7.050;

Andreia de Souza Jonas – registro funcional n. 10.925;

Cynthia Maria Cornélio Lloyd – registro funcional n.º 6.887;

Francisco das Chagas Martins Feitosa – registro funcional n.º 160.320;

Leandro Eufrásio Martins – registro funcional n.º 9797;

Nathália Luiza dos Santos Gualberto – registro funcional n.º 11.084;

Vanessa Vieira Cardoso – registro funcional n.º 6.402;

SUPLENTES:

Cecília Maria Florêncio Bicalho – registro funcional n.º 6.117;

Crys Maxson Sanio de Paula – registro funcional n.º 10.692.

Helena Thomopoulos Moss – registro funcional n.º 6745;

Leonardo Gonçalves dos Reis – registro funcional n.º 10.345;

Sebastião Marcos Machado – registro funcional n.º 3.513;

14.1 - Na ausência ou impedimento da presidente da CPL, por qualquer motivo, a mesma será substituída pelo colaborador Leonardo Oliveira Dias.

15. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

15.1 - A fiscalização e o gerenciamento do contrato ficarão a cargo da Superintendência Geral Hospitalar, sob a responsabilidade do Coordenador de Engenharia Hospitalar, o colaborador Sr. Francisco das Chagas Martins Feitosa, denominado preposto, ao qual deverá dirimir quaisquer dúvidas surgidas no curso de sua execução, exercendo em toda sua plenitude ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

15.2 - A ação fiscalizadora referida acima, não exclui, nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor por quaisquer irregularidades, ou ainda as resultantes de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de sua preposta e supervisores.

ANEXO III – MEMORIAL DESCRITIVO DA REFORMA DO BLOCO CIRÚRGICO - EDIFÍCIO BAETA VIANNA - HOSPITAL DA BALEIA

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ADEQUAÇÃO E REFORMA DO CENTRO CIRÚRGICO UNIDADE BAETA VIANNA – HOSPITAL DA BALEIA

CONTRATO DE REPASSE: 1020851-45/2014

CONVÊNIO: 811450/2014

CONTRATANTE: MINISTÉRIO DA SAÚDE

CONTRATADA: FUNDAÇÃO BENJAMIN GUIMARAES

1 - MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.1 - DISPOSIÇÕES INICIAIS E JUSTIFICATIVAS

O presente memorial tem por objetivo descrever os serviços de adequação e reforma do Centro Cirúrgico, situado no segundo pavimento da Unidade Baeta Viana, do Hospital da Baleia, visando a ampliação dos leitos, melhoria no atendimento aos pacientes e adequação da área de manipulação e aplicação às recomendações do Instituto Nacional de Câncer e das normas sanitárias vigentes.

A Fundação Benjamin Guimarães - Hospital da Baleia, beneficiária da proposta, CNES 2695324, cujo objeto refere-se à execução do presente projeto, é hospital geral, de ensino, entidade beneficente sem fins lucrativos, da esfera administrativa privada e está sob gestão municipal. Presta atendimento ambulatorial e hospitalar em média e alta complexidade, SADT e urgência por demanda espontânea e referenciada. É centro de referência em traumatologia-ortopedia, cirurgias ortopédicas diversas, vasculares, hemodiálise, neurocirurgias e vídeo cirurgias, bem como Unacon.

Para garantir a universalidade do atendimento, com qualidade segurança e conforto à população, considerando a relevância do serviço prestado, foi solicitado ao Fundo Nacional de Saúde o apoio financeiro para a reforma e adequação da infra-estrutura hospitalar do Centro Cirúrgico para melhoria do atendimento ao paciente com vistas ao fortalecimento técnico operacional do SUS.

A Fundação Benjamin Guimarães é composta por três edifícios: Ed. Maria Ambrosina, Ed. Antônio Mourão e o Ed. Baeta Vianna. A Fundação completa 75 anos de idade e ainda hoje, 90% de nossos edifícios possuem características construtivas originais. A estrutura atual do Centro Cirúrgico necessita de intervenções para aumento da segurança e do conforto do paciente.

Cabe ressaltar que o Centro Cirúrgico do Hospital da Baleia tem sido cada vez mais demandando frente ao aumento crescente da produtividade (aumento no número de cirurgias), oriundo de uma demanda reprimida do Estado e da melhoria nos processos de gestão de leitos e salas cirúrgicas, além da aquisição, nos últimos anos, de equipamentos que otimizem o tempo de cirurgia.

As melhorias necessárias referem-se, basicamente, à adequação de acabamentos, substituição de esquadrias, pisos e forros. Foi basicamente mantido o layout atual do Centro Cirúrgico em funcionamento, tendo sido apenas proposta alteração na área de espera de pacientes. A área atual deste ambiente é por demais exígua para a demanda diária da unidade, além de apresentar o inconveniente de não ser setorizada. Para esta adequação foi utilizada a área da sala de notícias, contígua e hoje desativada, e parte da circulação de acesso ao CME. Na conformação atual, estavam previstos dois corredores de acesso ao CME: circulação área limpa e circulação área suja. Porém,

era exatamente a circulação área suja que dividia espaço com a espera de pacientes, não raro sendo ocupada por cadeiras para estes, o que dificultava a passagem de carrinhos. Assim, considerando-se que todas as normas estabelecidas pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar quanto à embalagem e transporte dos materiais pelas áreas críticas da Unidade são seguidas pelos profissionais responsáveis, optou-se por otimizar este espaço, criando-se uma única circulação de acesso ao CME, denominada Circulação de Serviço, e outra circulação exclusiva para pacientes. Foi mantido um painel removível que poderá ser eventualmente aberto para a passagem de equipamentos do CME quando houver necessidade de manutenção. Dessa forma, acredita-se possibilitar aos pacientes um maior conforto com ambiente humanizado e adequadamente dimensionado.

1.1.1 - AS PRINCIPAIS INTERVENÇÕES PROPOSTAS SÃO, PORTANTO:

1.1.1.1 - Substituição das 02 (duas) portas de acesso principal do bloco cirúrgico;

1.1.1.2 - Substituições dos protetores de paredes (bate-macas);

1.1.1.3 - Instalação de fórmicas nos locais indicados;

1.1.2 - O CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL DA BALEIA É COMPOSTO PELOS SEGUINTE AMBIENTES E/OU SETORES:

1.1.2.1 - Circulação Externa onde há guichês para recepção e dá acesso à entrada principal do Bloco Cirúrgico assim como para o vestiário e Farmácia.

1.1.2.2 - Hall com acesso aos sanitários de pacientes, à recepção e à circulação principal do bloco. O transporte de macas é realizado por este hall.

1.1.2.3 - Espera de pacientes subdividida em masculina, feminina.

1.1.2.4 - Farmácia e farmácia OPME com guichê para a circulação do bloco e acesso de materiais por circulação restrita.

1.1.2.5 - Corredores de circulação internos.

1.1.2.6 - Sala de recuperação pós-anestésica com 12 leitos e posto de enfermagem (o preparo anestésico é realizado nas próprias salas cirúrgicas).

1.1.2.7 - Sala de anatomia localizada ao fundo da circulação principal.

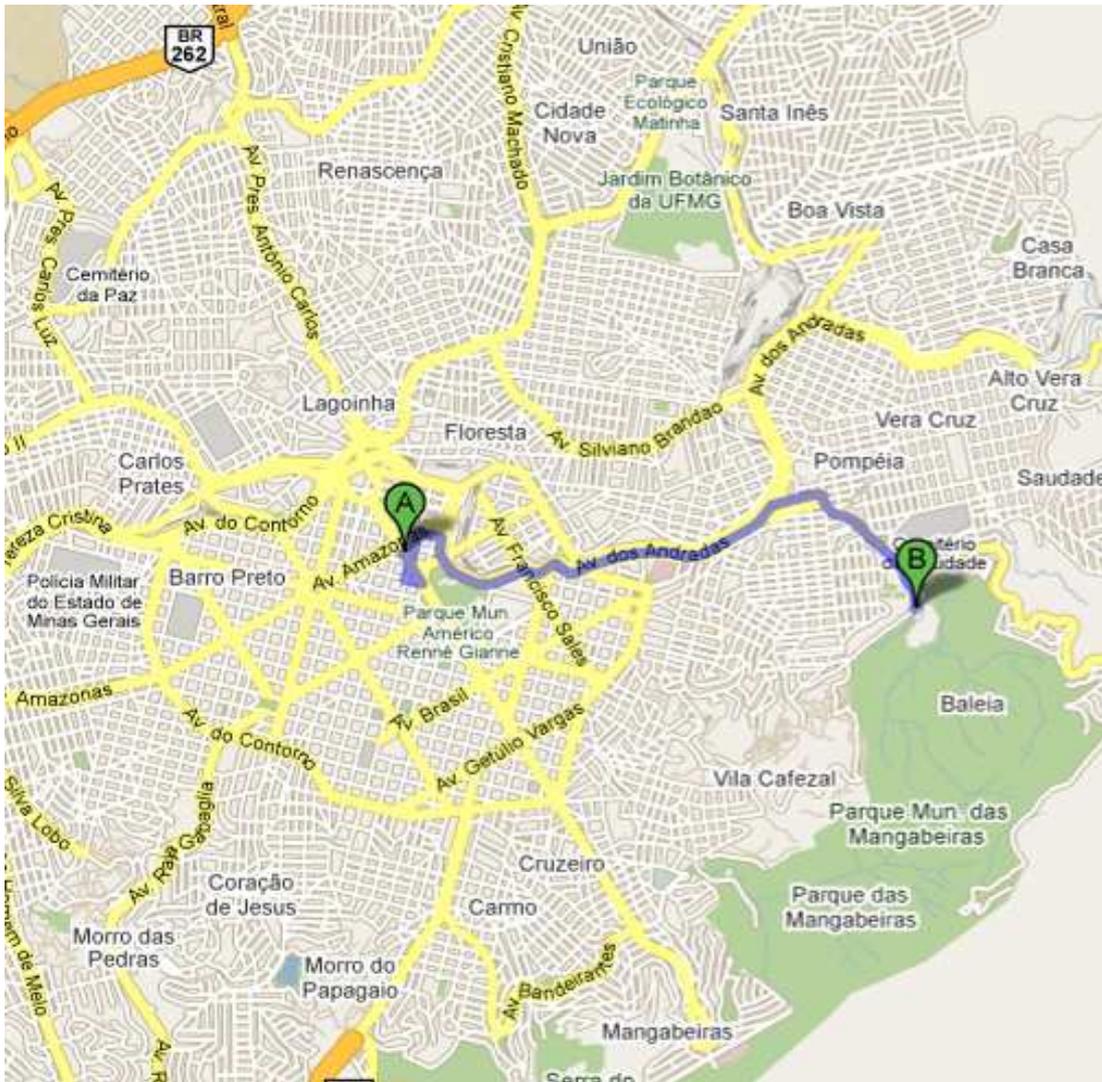
1.1.2.8 - Áreas de escovação;

1.1.2.9 - Salas cirúrgicas 1 a 3, situados em anexo ao prédio original e interligadas por circulação secundária, com acesso direto à sala de recuperação pós-anestésica.

1.1.2.10 - Ambientes de apoio: DML, ARS, utilidades, depósito de equipamentos, coordenação, secretaria, copa/estar médicos e enfermeiros, vestiários de barreira.

Em função da necessidade de continuidade das atividades do Bloco Cirúrgico durante o período de realização dos serviços, os trabalhos deverão ser executados preferencialmente aos finais de semana ou a depender da liberação do mesmo durante a semana.

1.2 - LOCALIZAÇÃO DO HOSPITAL DA BALEIA EM RELAÇÃO AO CENTRO DE BELO HORIZONTE



Localização do Hospital da Baleia em relação ao centro de Belo Horizonte

LEGENDA:

A – Praça Sete, Centro, Belo Horizonte

B – Hospital da Baleia, Rua Juramento, 1464, Bairro Saúde, Belo Horizonte

Distância entre pontos A e B: 5,9km

Coordenadas geográficas: -19.924172,-43.896733

1.3 -DISPOSIÇÕES GERAIS

1.3.1 - Estas especificações técnicas farão parte integrante do CONTRATO com a empresa executora, independente de transcrição, devendo a CONTRATADA, no ato da assinatura do CONTRATO, rubricar todas as páginas de um exemplar deste Memorial Descritivo, como prova do seu assentimento com o que nele está contido.

1.3.1.1 - ALTERAÇÃO DO PROJETO E DOCUMENTAÇÕES TÉCNICAS

1.3.1.1.1 - A obra manterá estrita observância às indicações constantes no projeto completo, composto pela parte gráfica, por este e outros memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, memórias de cálculo e cronogramas de execução físico-financeiros.

1.3.1.1.2 - As informações contidas nessas peças técnicas são complementares entre si, sendo **recomendável sempre a consulta a todas elas, para a compreensão integral do objeto proposto.**

1.3.1.1.3 - Nenhuma alteração poderá ser feita sem a prévia concordância da equipe técnica da Fundação Benjamin Guimarães, mantenedora do Hospital da Baleia e, doravante citada como FISCALIZAÇÃO.

1.3.2 - VISITA PRÉVIA

1.3.2.1 - É **obrigatória a visita prévia dos licitantes ao local da futura obra**, a fim de melhor avaliarem os serviços que serão executados, e aferirem os quantitativos reais minuciosamente, que deverão ser diluídos nos itens da planilha do Edital.

1.3.3 - DIVERGÊNCIAS

1.3.3.1 - Em caso de divergência, salvo quando houver acordo entre as partes, será adotada a seguinte prevalência:

1.3.3.1.1 - As normas da ABNT prevalecem sobre estas especificações técnicas e estas, sobre os projetos;

1.3.3.1.2 - As cotas dos desenhos prevalecem sobre suas dimensões, medidas em escala;

1.3.3.1.3 - Os desenhos de maior escala prevalecem sobre os de menor escala;

1.3.3.1.4 - Os desenhos de datas mais recentes prevalecem sobre os mais antigos.

1.3.4 - MATERIAIS

1.3.4.1 - Todos os materiais necessários serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade em sua espécie, obedecendo este Memorial assim como as normas ABNT que lhes sejam aplicáveis e o que preconiza a legislação sanitária vigente – Resolução RDC n. 50, de 21 de fevereiro de 2002 – ANVISA/MS.

1.3.4.2 - A utilização dos materiais se fará somente após a devida aprovação por parte da FISCALIZAÇÃO que — a seu critério e em razão de conhecimento, experiência e bom senso —

poderá impugná-los sempre que forem julgados em desacordo com as características do projeto, com as Normas Técnicas Brasileiras ou com o padrão já adotado pelo Hospital.

1.3.4.3 - A substituição de um material por outro poderá ocorrer, com a prévia autorização da FISCALIZAÇÃO. A não ocorrência de autorização prévia caracteriza modificação do projeto, ficando a CONTRATADA sujeita a substituir o material aplicado por aquele especificado em projeto e/ou neste Memorial, ficando todos os custos desse serviço sob responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sem direito a nenhum tipo de ressarcimento e/ou compensação.

1.3.4.4 - A CONTRATADA fará, às suas expensas, todos os testes, provas, análises e ensaios que sejam necessários para garantir a qualidade e condições de trabalho dos materiais, bem como a perfeita estabilidade da obra.

1.3.5 - MÃO-DE-OBRA

1.3.5.1 - A CONTRATADA deverá empregar somente mão-de-obra qualificada na execução dos diversos serviços. Cabem exclusivamente à CONTRATADA as despesas relativas às leis sociais, seguros, vigilância, transporte, alojamento e alimentação do pessoal, durante todo o período da obra.

1.3.5.2 - O controle e a guarda de todo material estocado no canteiro de obras é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

1.3.5.3 - A CONTRATADA deverá indicar os seus representantes para fins de contato e a FISCALIZAÇÃO poderá exigir da CONTRATADA, a substituição de qualquer profissional participante da obra, desde que seja constatada a sua desqualificação para a execução de suas tarefas ou desde que apresente hábitos nocivos e prejudiciais à administração do canteiro de obras.

1.3.5.4 - Todos os profissionais que participarem da execução da obra deverão estar uniformizados (nome da firma no uniforme) e identificados.

1.3.5.5 - A CONTRATADA deverá assegurar que todas as máquinas e materiais utilizados estejam com os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor, assim como todos os profissionais que participarem da execução da obra utilizem permanentemente os equipamentos de proteção individual previstos em lei.

1.3.5.6 - A CONTRATADA deverá providenciar a matrícula da obra no INSS, nos termos da legislação em vigor, e se obriga a fornecer, no início da obra, os documentos comprobatórios.

1.3.5.7 - A CONTRATADA se obriga a fornecer a relação de pessoal e a respectiva guia de recolhimento das obrigações com o INSS.

1.3.6 - RESPONSABILIDADE TÉCNICA E GARANTIA

1.3.6.1 - A CONTRATADA deverá apresentar, **antes do início dos trabalhos**, as ART referentes à execução da obra que deverão ser mantidas no local dos serviços, devidamente assinadas pelos respectivos responsáveis técnicos e pelo representante da Fundação.

1.3.6.2 - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com as especificações e os demais documentos técnicos fornecidos, bem como pelos danos decorrentes da realização dos ditos trabalhos.

1.3.6.3 - Com relação ao disposto no Art. 618 do Código Civil Brasileiro, entende-se que o prazo de 05 (cinco) anos, nele referido, é de garantia dos serviços executados.

1.3.7 - OBRAS MAL EXECUTADAS

1.3.7.1 - Todo o serviço que, a juízo da FISCALIZAÇÃO, tenha sido mal executado, por defeito dos materiais, por defeito de mão-de-obra, ou por modificar o projeto, deverá ser demolido e refeito na forma devida, depois de ouvidas as partes envolvidas. Todas as despesas havidas para correção de obras mal executadas serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

1.3.8 - LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA

1.3.8.1 - Toda a área de intervenção e adjacências afetadas serão permanentemente varridas e limpas. O resto de material de construção deverá ser acondicionado em local que não ofereça risco aos operários e aos usuários da Instituição, previamente indicado pela FISCALIZAÇÃO, até que seja dada ao lixo a destinação final adequada.

1.3.9 - DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS

1.3.9.1 - Todas as despesas havidas ou incorridas direta ou indiretamente em torno do ambiente da obra para a consecução do produto final (combustíveis e lubrificantes, material de limpeza, material de expediente, medicamentos de emergência, andaimes, telas de proteção, maquinário, equipamentos e ferramentas, equipamentos de proteção individuais) serão de responsabilidade da CONTRATADA, estejam ou não explicitadas na planilha orçamentária.

1.3.10 - DOCUMENTAÇÃO NO CANTEIRO DE OBRAS

1.3.10.1 - Além dos demais documentos exigidos pela legislação vigente, deverão ser mantidos no canteiro de obra em perfeito estado de conservação:

1.3.10.1.1 - Caderno de obra atualizado diariamente;

1.3.10.1.2 - Uma via de cada ART (de execução e de cada projeto) da obra;

1.3.10.1.3 - Um jogo completo de cada projeto aprovado.

1.4 – DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS, MATERIAIS E ACABAMENTOS

1.4.1 - CANTEIRO DE OBRAS

1.4.1.1 - PLACA DE OBRA

1.4.1.1.1 - A placa de obra deverá estar fixada na obra, em local de boa visibilidade indicado pela FISCALIZAÇÃO, a partir da assinatura da ordem de serviço expedida pelo CONTRATANTE, até o encerramento do contrato.

1.4.1.1.2 - A placa de obra deverá ter a dimensão de 1,25x2,00m e será confeccionada segundo modelo de placa de obras, constante do Manual Visual de Placa e Adesivos de Obras, disponível no site www.caixa.gov.br.

1.4.1.1.3 - Não poderá iniciar a obra sem a placa devidamente instalada.

1.4.1.2 - INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

1.4.1.2.1 - Para as instalações provisórias de obra, a Fundação Benjamin Guimarães se compromete disponibilizar:

1.4.1.2.1.1 – Sanitário para os funcionários;

1.4.1.2.1.2 – Local para refeições;

1.4.1.2.2 – Os locais disponibilizados pela CONTRATANTE deverão ser apresentados ao final da obra em perfeita ordem e condições de limpeza, nas mesmas condições em que houver sido entregue à responsabilidade da CONTRATADA.

1.4.1.2.3 – É contemplado para esta obra o fornecimento de um container almoxarifado por parte da CONTRATADA, desta forma, sendo de sua inteira responsabilidade a guarda e segurança de seus materiais / equipamentos. O container será alocado conforme orientações da Engenharia Hospitalar.

1.4.1.2.4 – A manutenção do canteiro bem como a segurança referente aos itens ali armazenados é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

1.4.1.3 - ISOLAMENTO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO

1.4.1.3.1 - Em face da necessidade de continuidade das atividades do setor durante todo o período de execução das obras, as áreas afetadas deverão ser isoladas do restante do Bloco Cirúrgico.

1.4.1.3.2 - Para tanto, serão utilizados tapumes para completa vedação dos locais em obra. Os tapumes deverão ser devidamente pintados e deverão ser totalmente fitados, para evitar passagem de poeira para a área clínica. A vedação deverá abranger do chão até o teto, utilizando-se inclusive de espuma expansiva e fita adesiva para a mais perfeita vedação das áreas, a fim de evitar quaisquer resquícios de poeira nas demais áreas do Bloco Cirúrgico.

1.4.1.3.3 - Os tapumes nas áreas de intervenção, serão colocados e removidos a cada etapa concluída, etapas estas que serão definidas em comum acordo com a equipe de engenharia e o operacional do Bloco Cirúrgico. Os tapumes serão estrategicamente posicionados (conforme ANEXO I) podendo ou não haver alterações a depender do funcionamento do Bloco Cirúrgico.

1.4.1.3.4 - Panos ou tapetes úmidos deverão ser colocados na saída da área de construção (pelo lado de dentro) para contenção de poeira e deverão ser trocados pelo menos 1x/dia).

1.4.1.3.5 - Todas as portas, dutos de ventilação, bocais de luz, guichês, assim como qualquer outra via que sirva de comunicação com o ar do restante do hospital, deverão ser selados na área de construção, para tal foram considerados quantitativos de lonas e fitas adesivas.

1.4.1.3.6 - Os trabalhadores deverão usar vestimentas protetoras para o trabalho sempre que acessarem as áreas internas do Bloco Cirúrgico, enquanto o mesmo se encontrar em funcionamento e deverão ser removidas antes deles saírem da área de construção.

1.4.1.3.7 - A pressão na área de construção deverá ser mantida negativa, com uso de ventiladores ou exaustores jogando o ar diretamente para o ambiente externo ao prédio.

1.4.1.3.8 - A área de construção deverá ser limpa pelo menos 01 (uma) vez ao dia, incluindo a utilização de panos úmidos.

1.4.1.3.9 - A CONTRATADA será responsável por manter os tapumes em perfeitas condições durante toda a execução da obra. A locação dos tapumes será feita pelo construtor, conforme indicação da FISCALIZAÇÃO e quaisquer mudanças deverão ser previamente discutidas e aprovadas.

1.4.2 - DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES

1.4.2.1 - As demolições e remoções deverão ser efetuadas por mão de obra qualificada, segundo a melhor técnica, conforme orientações do presente Memorial Descritivo e de acordo com as normas de segurança que lhes foram aplicáveis.

1.4.2.2 - Está incluso no escopo, a retirada das 02 (duas) portas principais no hall de entrada, remoções dos espelhos de tomadas e interruptores existentes nas áreas de instalação das fórmicas, bem como a retirada dos bate-macas existentes por todo o perímetro necessário, conforme memória de cálculo.

1.4.2.3 - O reaproveitamento, ou não, dos elementos oriundos dos serviços de demolição, assim como os procedimentos a serem adotados por ocasião da execução dos desmontes, deverão ser aprovados pela FISCALIZAÇÃO. Essa aprovação não isentará a CONTRATADA de sua responsabilidade com relação à adequação dos métodos que forem adotados e dos resultados que foram obtidos com sua utilização.

1.4.2.4 - As demolições obedecerão às normas regulares NR-18, aprovadas pelo Ministério do Trabalho e deverão ser efetuadas dentro da mais perfeita técnica, tomados os cuidados para evitar quaisquer danos a terceiros e à construção existente.

1.4.2.5 - Deverá haver o máximo cuidado com a prevenção da dispersão de poeira, mesmo na área externa, ao transportar os entulhos de obra que deverão ser acondicionados em carros de transporte fechados com tampa ou sacos plásticos ou cobertos por plásticos completamente selados. Materiais de demolição que estiverem mofados e enegrecidos, com suspeita de conter fungos, deverão ser acondicionados em saco de cor branca com inscrição de resíduo infectante e encaminhado para disposição final em aterro sanitário controlado.

1.4.2.6 - Toda e qualquer intervenção nas instalações existentes (elétrica, gases medicinais, hidro sanitárias e outras) deverá ser previamente comunicada e autorizada pela FISCALIZAÇÃO que determinará o horário em que poderá ser executada.

1.4.3 - REVESTIMENTOS

1.4.3.1 - Nos locais indicados, as paredes internas deverão ser revestidas por completo ou complementadas de revestimento em laminado melamínico até o teto, de acordo com o projeto. As placas deverão ser assentadas com o mínimo de frestas que deverão ser preenchidas com rejunto à base epóxi, resistentes aos produtos de limpeza utilizados.

1.4.3.2 - Paredes a serem revestidas com laminado melamínico:

1.4.3.2.1 - Parede do Bloco Cirúrgico na Circulação Externa.

1.4.3.2.2 - Hall de entrada.

1.4.3.2.3 - Todas as Circulações internas do Bloco Cirúrgico exceto Circulação de Acesso Área de Apoio e Circulação Apoio.

1.4.3.2.4 - Sala de recuperação pós-anestésica.

1.4.3.2.5 - Circulação Farmácia.

1.4.3.3 - Nos locais a serem pintados, deverá ser usada tinta acrílica na cor branca.

1.4.3.2.1 - Local a ser pintado: teto do hall de entrada.

1.4.4 - BATE-MACAS

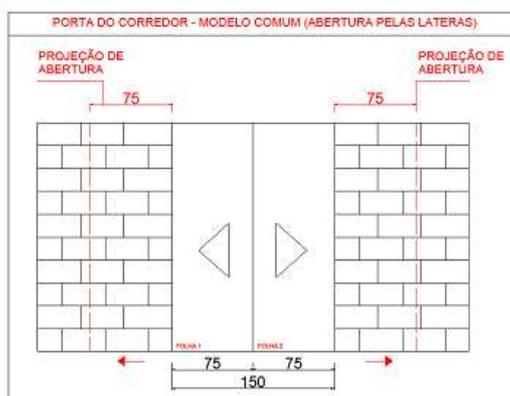
1.4.4.1 - Os bate-macas existentes serão substituídos por “conjunto protetor de paredes bate-macas 200x4000mm (ou similar) em PVC de alta resistência com perfil em ABS contínuo para fixação, cor azul” conforme existente no local.

1.4.5 - ESQUADRIAS

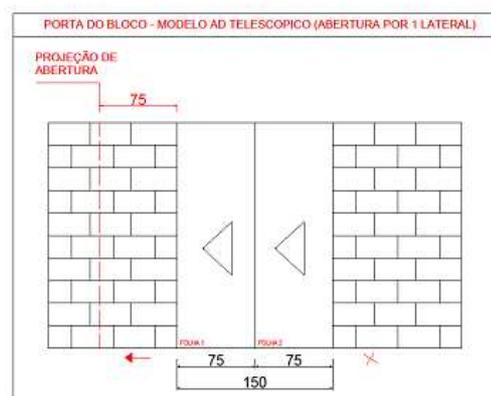
1.4.5.1 - As portas de acesso serão substituídas por portas automáticas seguindo as seguintes especificações técnicas:

1.4.5.1.1 - P72 - Porta de correr automática de auto fluxo, vidro fosco temperado 8mm 1,50x2,10 com duas folhas, composta de inversor de frequência, trilho, carrinhos, guia inferior, fotocélula anti esmagamento para bloqueio de fechamento, motorreduzores, 01 dispositivo no-touch para acionamento, 01 kit de controle de acesso por senha/cartão e totem, fornecimento e instalação.

1.4.5.1.2 - P73 - Porta de correr automática de auto fluxo, vidro fosco temperado 8mm 1,50x2,10m com duas folhas móveis de modelo telescópico, composta de inversor de frequência, trilho, carrinhos, guia inferior, fotocélula anti esmagamento para bloqueio de fechamento, motorreduzores, 02 dispositivos no-touch para acionamento, fornecimento e instalação.



Porta - P72



Porta - P73

1.4.6 - LIMPEZA

1.4.6.1 - Ao término da obra, realizar completa limpeza e desinfecção em todas as superfícies abrindo janelas para permitir a entrada de ar limpo; ligar o sistema de ventilação por uma hora com o ambiente vazio para permitir a troca do ar; abrir todas as torneiras por 05 (cinco) minutos e, solicitar o parecer final da CCIH (Comissão de Controle e Infecção Hospitalar), para o início do funcionamento do setor.

1.4.7 – VISTORIAS

1.4.7.1 - Será exigida a visita diária do engenheiro responsável ao canteiro de obras, sendo obrigatório esse registro no diário de obra.

1.4.7.2 - A remuneração dos demais profissionais envolvidos na execução da obra que não tiverem sua participação prevista na composição de custos dos serviços deverá ser arcada pela CONTRATADA, em sua proposta orçamentária, independente de estarem ou não, nela explicitados.

1.4.8 - VERIFICAÇÃO FINAL

1.4.8.1 - Anteriormente ao recebimento da obra, será procedida cuidadosa verificação por parte da FISCALIZAÇÃO, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações elétricas, de água, esgoto, aparelhos sanitários, equipamentos diversos, entre outros itens que componham o escopo do empreendimento.

1.4.8.2 - Conforme previsto no subitem **1.3.7.1** - da parte inicial deste memorial, qualquer serviço que seja considerado em desconformidade com o projeto e/ou com as normas técnicas vigentes e/ou a boa técnica deverá ser refeito, às expensas exclusivas da CONTRATADA.

1.5 - OBSERVAÇÃO

1.5.1 - As intervenções previstas em cada ambiente, indicadas no quadro resumo de intervenções e descritas sucintamente neste memorial, poderão ser substituídas por outras tecnicamente similares, em função da disponibilidade de recursos financeiros para a execução da obra.

Belo Horizonte, 12 de novembro de 2018.

Atenciosamente:

Dalton Otoni Volpini
Engenheiro Civil – CREA/MG 21528-D

ANEXO I DO MEMORIAL DESCRITIVO – LOCALIZAÇÃO DOS TAPUMES

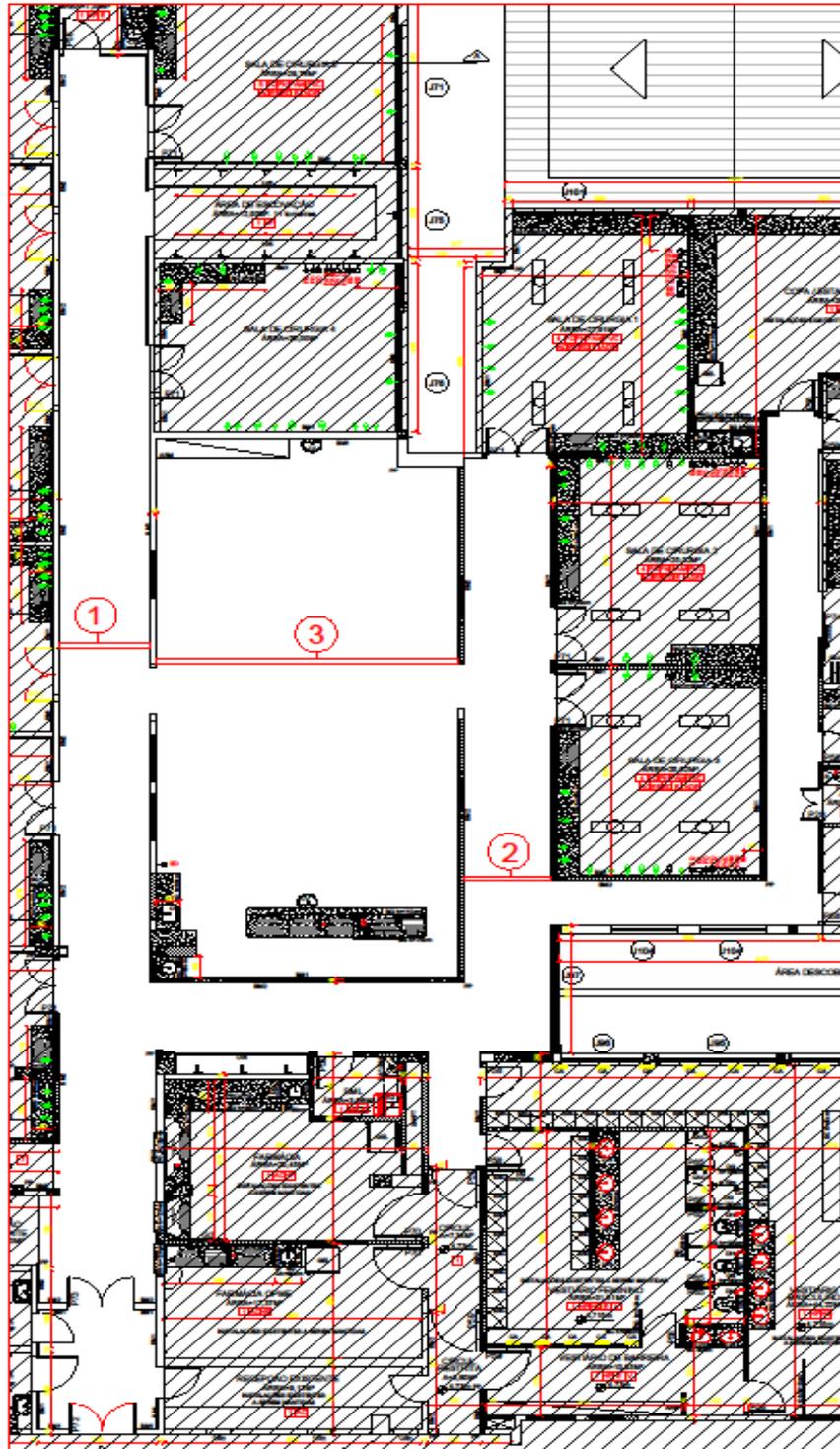


Imagem 1: Localização dos tapumes 1, 2 e 3.

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2019

1 - DENOMINAÇÃO DA PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

CEP:

FONE:

E-MAIL:

2 – DADOS DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

NOME:

CPF:

RG:

FONE:

E-MAIL:

3 – DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

AGENCIA:

CONTA-CORRENTE:

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO (SE HOVER):

Observação: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, bem como que a licitante é empresa idônea para todos os fins de Direito.

4 – PROPOSTA COMERCIAL E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

CONTRATO DE REPASSE: 1020851-45/2014 - CONVÊNIO NO SICONS: 811450/2014														
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO BENJAMIN GUIMARÃES										Nº do Contrato de Repasse / OGU: 1020.851-45/2014				
OBRA: REFORMA BLOCO CIRÚRGICO										Município: BELO HORIZONTE			UF: MG	
ITEM	CÓDIGO DE REFERÊNCIA		DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT	VALORES (R\$)								
	CÓDIGO	D				CUSTO SEM BDI					CUSTO COM BDI			
						UNITÁRIO					TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	TOTAL DO ITEM
						MÃO DE OBRA	MATERIAL / EQUIP	TOTAL	ENCARGO PADRÃO	ENCARGO NOTURNO				
R\$	R\$	R\$	120,53%	147,63%										
1 CANTEIRO DE OBRAS														
1.1	74209/001		Placa de obra em chapa de aço galvanizado	M2	2,50									
1.2	CP001		Fornecimento e instalação de tapumes para área interna	M2	41,85									
1.3	CP004		Isolamento das áreas de intervenções com lona plástica e fita adesiva	M2	51,03									
1.4	73847/1		Aluguel container/escrit incl inst elet larg=2,20 comp=6,20m alt=2,50m chapa aço c/nerv trapez forro c/isol termo/acustico chassis reforc piso compens naval exc transp/carga/descarga	MÊS	3,00									
TOTAL ITEM 1														



2												
DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES												
2.1	97660	Remoção de interruptores/tomadas elétricas, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017	UN	39,00								
2.2	97644	Remoção de portas, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017	M2	6,30								
2.3	97637	Remoção de tapume/ chapas metálicas e de madeira, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017	M2	7,33								
2.4	CP005	Remoção de bate maca	M	534,67								
TOTAL ITEM 2												
3												
REVESTIMENTOS												
3.1	CP003	Revestimento em laminado melamínico texturizado, espessura 0,8 mm, fix ado com cola, inclusive lixamento de parede	M2	426,53								
3.2	88489	Aplicação manual de pintura com tinta latex acrílica em paredes, duas demãos	M2	0,00								
3.3	88486	Aplicação manual de pintura com tinta latex acrílica em teto, duas demãos	M2	8,46								
TOTAL ITEM 3												
4												
ESQUADRIAS												
4.1	CT002	Porta de correr automática de auto fluxo, vidro fosco temperado 8mm 1,50x2,10 com duas folhas, composta de inversor de frequência, trilho, carrinhos, guia inferior, fotocélula anti esmagamento para bloqueio de fechamento, motorreductores, 01 dispositivos no-touch para acionamento, 01 kit de controle de acesso por senha/cartão e totem, fornecimento e instalação.	UN	1,00								
4.2	CT003	Porta de correr automática de auto fluxo, vidro fosco temperado 8mm 1,50x2,10m com duas folhas móveis de modelo telescópico, composta de inversor de frequência, trilho, carrinhos, guia inferior, fotocélula anti esmagamento para bloqueio de fechamento, motorreductores, 02 dispositivos no-touch para acionamento, fornecimento e instalação.	UN	1,00								
TOTAL ITEM 4												
5												
BATE-MACAS												
5.1	ESQ-BAT-010	Protetor de parede bate maca em pvc rígido de alto impacto, base de fixação, terminais de acabamento e adaptadores l = 200 mm	M	116,04								
TOTAL ITEM 5												
6												
LIMPEZA DE OBRA												
6.1	CP002	Transporte de materiais diversos em caçamba estacionária 6m3	UN	2,00								
6.2	9537	Limpeza final de obra	M2	256,00								
TOTAL ITEM 6												
VALOR TOTAL COM BDI												

4.1 - Valor Total da Proposta: (por extenso) _____

4.2 - Prazo Máximo de Execução/Entrega: 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de recebimento pelo licitante, da Ordem de Serviço, enviada pela Fundação e, de acordo com o Cronograma Físico –Financeiro Global.

4.3 - Validade da proposta (mínimo 60 dias): _____

4.4 - Garantia Integral mínima: Conforme Edital

4.5 - Indicação da modalidade de garantia da execução contratual: _____

Declaro, sob as penas da lei, que os Serviços Ofertados atendem todas as especificações exigidas neste Edital e seus Anexos.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros tributos, encargos sociais, mão-de-obra, material, ferramentas, andaimes, Leis Sociais e Encargos Trabalhistas, custo de montagem, instalação, deslocamentos, estadias, equipamentos se necessários, frete, BDI (composto por despesas administrativas, despesas financeiras, taxas de risco, seguro, tributos e lucro), etc.

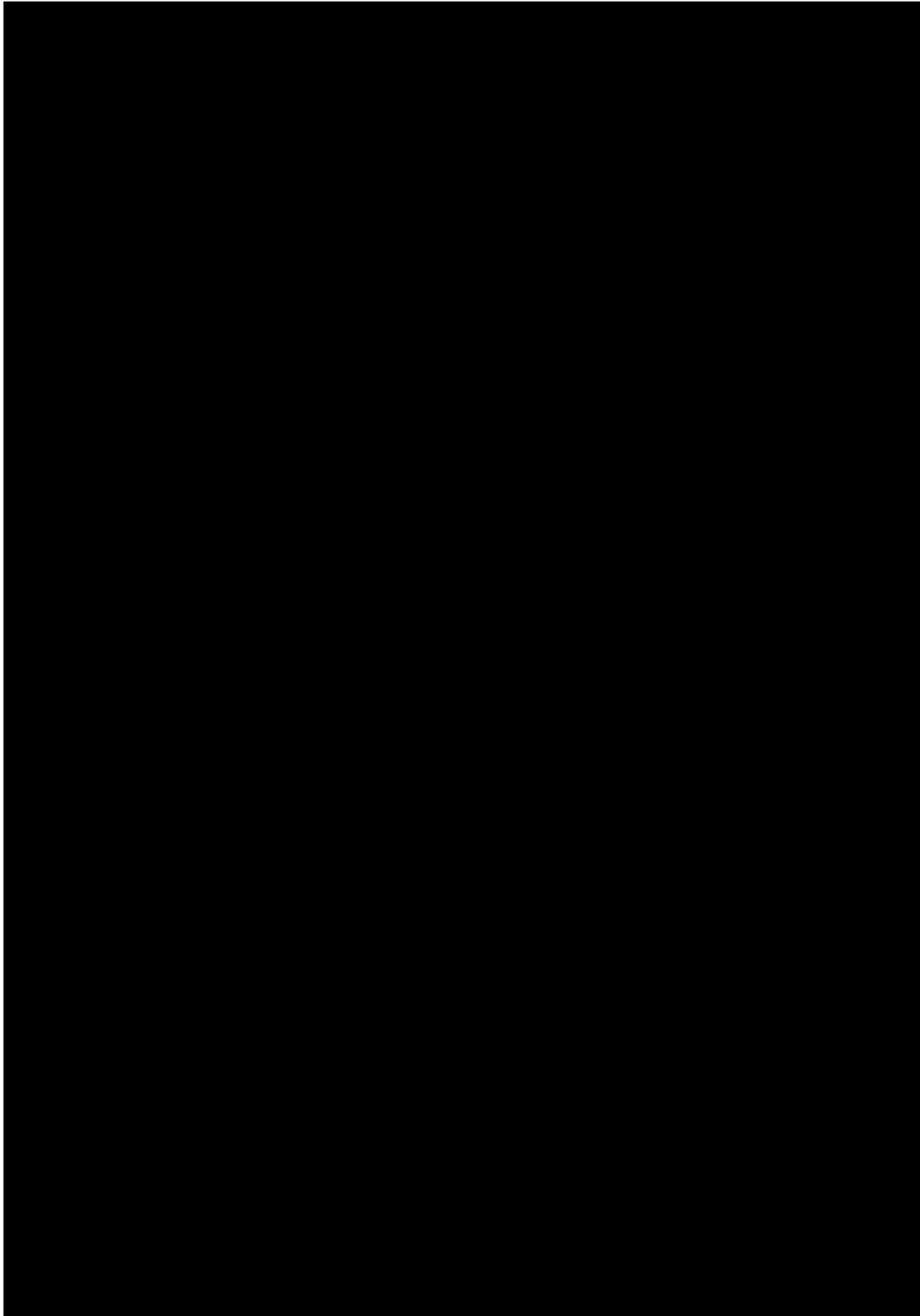
Belo Horizonte, ____ de _____ de 2020.

Nome do Diretor ou Representante Legal
Assinatura do Diretor ou Representante Legal

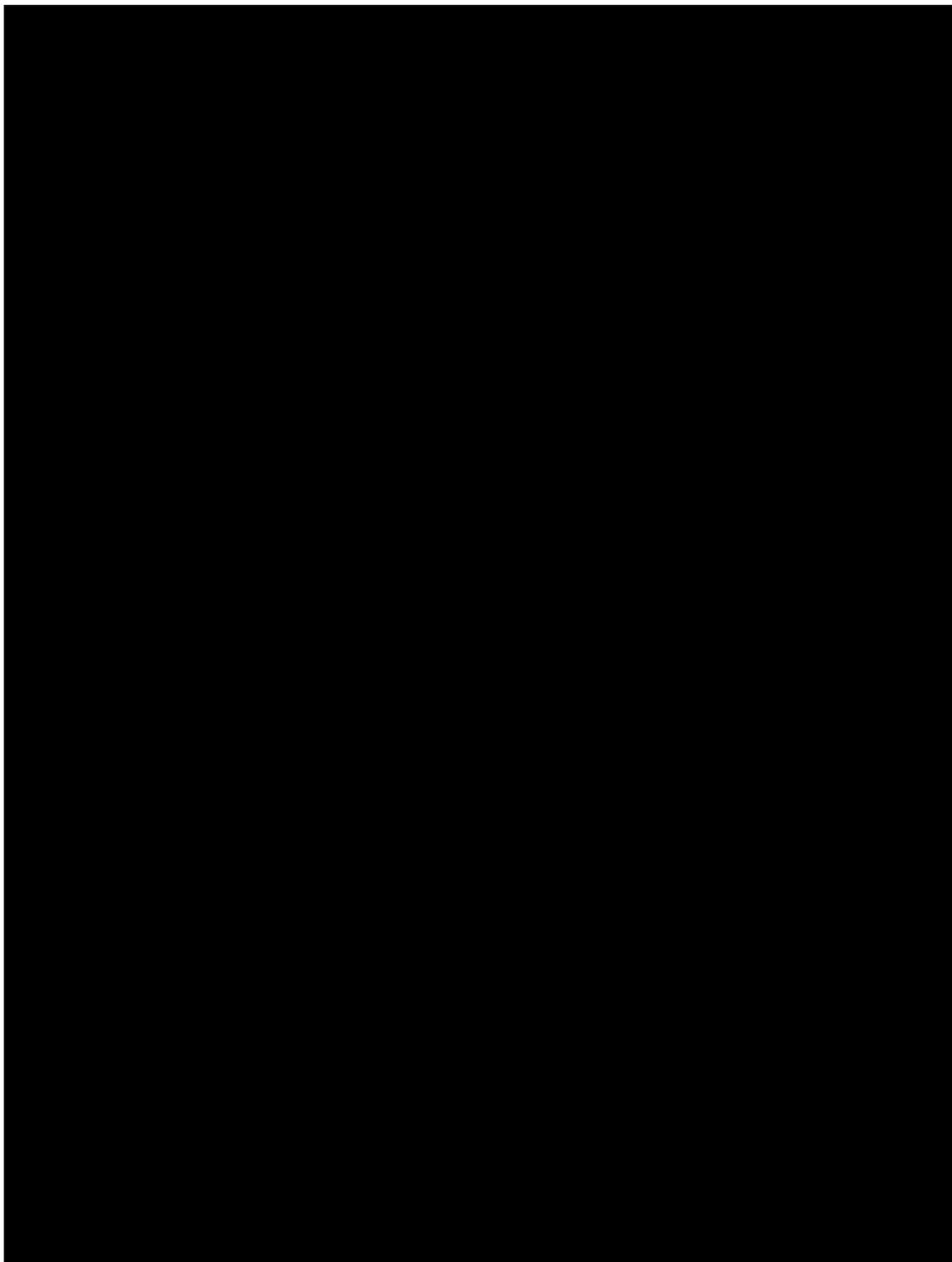
ANEXO V – MODELO DO CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO GLOBAL

1 - CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO

1.1 -CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO



ANEXO VI – MODELO DA PLANILHA DEMONSTRATIVA DO BDI (QUADRO DA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS)



ANEXO VII – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

Comissão Permanente de Licitações

Fundação Benjamin Guimarães – Hospital da Baleia

Rua Juramento, 1.464, Bairro Saudade, Belo Horizonte, Minas Gerais

Ref. **Tomada de Preços n°005/2019**

Prezados Senhores:

Pela presente fica credenciada (o) o (a) Senhor (a) _____(qualificação e residência completa), portador (a) da Carteira de Identidade n° _____, expedida em ___/___/_____ pelo órgão _____, para representar a empresa (nome, endereço e CNPJ) na Licitação modalidade **Tomada de Preços n° 005/2019** a ser realizada nesta data, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, interpor recursos, assinar atas e outros documentos e manifestar-se quanto à desistência dos mesmos.

_____ (cidade) _____, _ (dia) __de ____ (mês) ____de 2020.

Atenciosamente,

Nome completo do emitente
N° da carteira de Identidade e Órgão Emissor

OBS: A CARTA DE CREDENCIAMENTO SOMENTE TERÁ VALOR QUANDO ASSINADA PELO PROPONENTE, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO.

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/06/2019

TOMADA DE PREÇOS 005/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____, portador do Documento de Identidade nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ **(incluir a condição da empresa: Micro Empresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP)**, art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

(____) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, §1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2020

(assinatura do representante legal)

Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº. _____ e inscrito no CPF sob o nº. _____, DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(___) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(OBSERVAÇÃO: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

_____, _____ de _____ de 2020

Assinatura (representante legal):

Nome legível:

Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a empresa.

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº. _____ e inscrito no CPF sob o nº. _____, DECLARA sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Declara, ainda, que cumpre plenamente os requisitos para a habilitação previstos neste Edital.

_____, _____ de _____ de 2020

Assinatura (representante legal):

Nome legível:

Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a empresa.

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PROFISSIONAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº. _____ e inscrito no CPF sob o nº. _____, DECLARA que o profissional detentor da Certidão de Acervo Técnico apresentada para habilitação no certame, é sócio, proprietário, empregado ou contratado da empresa, ou estará disponível para integrar a equipe que executará os serviços, na data da assinatura do contrato. Será admitida substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Fundação, sob pena de responsabilização nos termos da Lei.

_____, _____ de _____ de 2020

Assinatura (representante legal)

Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a empresa.

Declaração a ser apresentada no caso de apresentação de Certidão de Acervo Técnico de profissional.

ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº. _____ e inscrito no CPF sob o nº. _____, DECLARA, possuir máquinas, equipamentos e pessoal técnico, principalmente os abaixo especificados, adequados e disponíveis para a execução do objeto da licitação acima referenciada, sob pena de responsabilização nos termos da Lei.

a) **01 (um) Engenheiro Civil**, devidamente registrado no CREA , em tempo parcial, (com pelo menos 05 (cinco) visitas por semana), com experiência profissional comprovada em supervisão e execução de serviços de natureza compatível com o objeto da presente licitação; **OU 01 (um) Engenheiro Civil**, devidamente registrado no CREA, em tempo parcial, (com pelo menos 03 (três) visitas por semana) com experiência profissional comprovada em supervisão e execução de serviços de natureza compatível com o objeto da presente licitação e **01 (um) estagiário**, estudante de engenharia civil, presente na obra diariamente por no mínimo 6 horas por dia..

b) **01 (um) Encarregado de Obra, em tempo integral**, com experiência comprovada em carteira (CTPS) em supervisão e execução de serviços de natureza compatível com o objeto da presente licitação, adequados para a realização do objeto da licitação.

_____, _____ de _____ de 2020

Assinatura (representante legal)

Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a empresa.

ANEXO XIII – MODELO DO TERMO DE VISTORIA

(em papel timbrado da Fundação Benjamin Guimarães – Hospital da Baleia)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/06/2019

TOMADA DE PREÇOS 005/2019

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, através do Sr. _____, Cédula de Identidade nº. _____ SSP/____, CPF nº. _____, devidamente identificado, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto do processo licitatório em epígrafe, através de vistoria nas instalações, assim no local onde será prestado o respectivo serviço, mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta a ser oferecida na execução dos trabalhos pertinentes, sendo que este “Termo” equivalerá à aceitação das especificações técnicas insertas em todos os anexos e do respectivo Edital. Na hipótese de discordâncias com tais especificações a (o) interessada (o) deverá apresentá-las em tempo hábil, os quais não serão aceitos após a abertura do certame, cujas diferenças não impugnadas ou questionadas serão arcadas pela proponente.

[Local e data:]

[Assinatura do Representante Legal e carimbo da Empresa]

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

FAX/TELEX:

IDENTIFICAÇÃO DO VISTORIANTE:

NOME COMPLETO:

IDENTIDADE:

ANEXO XIV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram a Fundação Benjamin Guimarães – Hospital da Baleia e a empresa, decorrente da Tomada de Preços nº. 005/2019.

A Fundação Benjamin Guimarães – Hospital da Baleia, fundação privada, sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública por leis Federal, Estadual e Municipal, CNPJ/MF nº. 17.200.429/0001-25, com sede na Rua Juramento, nº. 1464 – bairro Saudade – Belo Horizonte/MG – CEP: 30.280-408, neste ato denominada CONTRATANTE, representada por sua Diretora-Presidente, brasileira, casada,identidade nº, CPF nº....., e a empresa, CNPJ/MF nº....., sediada na Rua, neste ato denominada CONTRATADA, representada por, (nacionalidade, estado civil, profissão), identidade nº, CPF nº....., celebram o presente instrumento de contrato em decorrência do **PROCESSO DE COMPRAS Nº. 005/06/2019 E TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2019**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a Prestação de Serviços de Engenharia Civil , em regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, com prazo determinado para Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde **(Reforma do Bloco Cirúrgico da Unidade Hospitalar Baeta Vianna)** Centralizada na Fundação Benjamin Guimarães - Hospital da Baleia, **com Fornecimento de Materiais, Ferramentas, Equipamentos e Mão de Obra Especializada, conforme condições e especificações constantes do Anexo I e Projeto Básico, Anexo – II e Anexo III do edital da TP Nº. 005/2019.**

1.2 - Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Edital, seus anexos e a Proposta Comercial da CONTRATADA, bem como, o Contrato de Repasse: 1020851-45/2014, Convênio 811450/2014, Proposta SINCOV nº. 047515/2014, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde e a Fundação Benjamin Guimarães, tendo como agência de repasse dos recursos a Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 - O preço global do presente contrato é de R\$.....(.....) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, referente ao(s) ITENS (s) de nº.(s), sendo os seguintes valores unitários:

CONTRATO DE REPASSE: 1020851-45/2014		- CONVÊNIO NO SICONV: 811450/2014					
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO BENJAMIN GUIMARÃES			Nº do Contrato de Repasse / OGU: 1020.851-45/2014				
OBRA: REFORMA BLOCO CIRÚRGICO			Município: BELO HORIZONTE		UF: MG		
ITEM	CÓDIGO DE REFERÊNCIA		DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
	CÓDIGO	D					
1							
2							
3							
4							

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado rigorosamente de acordo com o cronograma Físico-Financeiro, após as certificações do serviço executado. O respectivo pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta corrente, por intermédio de Ordem Bancária realizada pela Caixa Econômica Federal.

3.2 - O prazo máximo para a efetivação do pagamento de cada parcela será de até 30 (trinta) dias após a conclusão e aceite dos serviços executados, mediante apresentação de Fatura/Nota Fiscal, devidamente discriminada, que será conferida e atestada pela Comissão Técnica designada para recebimento do(s) Projeto(s).

3.3 - A última parcela ficará condicionada ao recebimento definitivo do empreendimento contratado, mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços, devidamente atestada pelos Responsáveis Técnicos da Contratante e prova de quitação e regularidade dos encargos sociais e trabalhistas, referente ao período de execução do objeto, de seus empregados.

3.4 - A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

3.4.1 - Indicação do objeto do contrato;

3.4.2 - Indicação do número do Convênio no SICONV: 811450/2014, do Contrato de Repasse 1020851-45/2014, originário dos recursos para o presente contrato e, do número do Programa de Trabalho: Nº. 1030220158535 7456.

3.4.3 - Indicação da fase do cronograma físico-financeiro a que se refere o faturamento (quando for o caso);

3.4.4 - Destaque conforme regulação específica das retenções Incidente sobre o faturamento (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;

3.4.5 - **Dados Bancários da CONTRATADA: Banco, Agência, Conta-Corrente, Código de Identificação (se houver);**

3.4.6 - Em caso de irregularidade na emissão de documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

3.5 - São condições para que a Fundação efetue qualquer liquidação e pagamento de despesa do contrato:

3.5.1 - Documento fiscal emitido conforme o disposto no item 3.4;

3.5.2 - Regularidade fiscal para com as fazendas Federal, Estadual, Municipal, Seguridade Social, e FGTS, considerada na data de liquidação de despesa;

3.5.3 - Existência de garantia atendendo às exigências constantes neste contrato, sem que o atraso daí decorrente gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso daí decorrente gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 - A execução dos serviços deverá ser realizada no prazo máximo **de 90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da data do recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviço emitida pela

Fundação e da autorização de início de obra emitida pela Caixa Econômica Federal, podendo tal prazo ser revisto nas hipóteses previstas no parágrafo 1º, do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

4.2 - Havendo paralisação justificada dos serviços, o prazo de execução será acrescido de tantos quantos os da paralisação, sem qualquer custo adicional para a Fundação.

4.3 - Quando houver necessidade de corte de energia elétrica, os serviços deverão ser executados no horário de 22:00 horas às 6:00 horas ou aos domingos e feriados, considerando que o desligamento de rede elétrica em dias úteis inviabiliza e prejudica o andamento dos serviços das Unidades Assistenciais. A execução dos serviços deverá ser IMPRETERIVELMENTE acordada previamente com o Coordenador de Engenharia Hospitalar ou responsável pela fiscalização FBG da obra

4.3.1 – O horário para realização dos serviços será de 24 horas, inclusive sábados, domingos e feriados, de acordo com o tipo de serviço, não podendo interferir em hipótese alguma nas atividades e operação do centro cirúrgico.

4.4 - A obra será por etapas podendo as atividades que não tenham impacto de ruído ou poeira ocorrerem no horário diurno.

4.5 - A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade a CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados, etc..

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - O objeto do presente contrato será recebido:

5.1.1 - PROVISORIAMENTE: pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias corridos da comunicação escrita do contratado, e;

5.1.2 - DEFINITIVAMENTE: pela Comissão Técnica da Contratante, mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes, e ateste na Nota Fiscal, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, após observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93, sem prejuízo do disposto no Código Civil a respeito da Garantia da empreitada de serviços de engenharia.

5.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 - De acordo com a legislação em vigor o preço dos serviços objeto deste Contrato **NÃO** sofrerá reajustamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas com execução desta contratação correrão à conta de recursos alocados no orçamento do Gestor, Unidade Gestora 250107, Gestão 00001 – Tesouro, com emissão de empenho pela Caixa Econômica Federal o seguinte programa:

7.1.1 - Programa de Trabalho: Nº. 1030220158535 7456 – Nota de Empenho: 2014NE800257, emitida em 15/09/2014;

7.1.2 - Contrato de Repasse nº:1020851-45/2014, União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, representado pela Caixa Econômica Federal e a Fundação Benjamin Guimarães;

7.1.3 - Dotação Orçamentária: Contrato no SICONV nº. 811450/2014, nº da Proposta no SINCOV nº. 047515/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A fiscalização e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo da Superintendência Geral Hospitalar, sob a responsabilidade do Coordenador de Engenharia Hospitalar, o colaborador Sr. Francisco das Chagas Martins Feitosa, denominado preposto, a qual deverá dirimir quaisquer dúvidas surgidas no curso de sua execução, controle e fiscalização da execução contratual.

8.2 - À fiscalização compete, entre outras atribuições:

8.2.1 - Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos que comprovem essas solicitações de providências;

8.2.2 - Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos para garantir a qualidade desejada dos serviços;

8.2.3 - Ordenar à CONTRATADA corrigir ou refazer as partes dos serviços executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

8.2.4 - Acompanhar a execução do objeto contratual e atestar seu recebimento definitivo;

8.3 - A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados e, ainda, a:

9.1.1 - apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) registrada no CREA-MG, assinada pelo engenheiro responsável, bem como Certificado de Matrícula da Obra em questão junto ao INSS;

9.1.2 - executar os serviços objeto deste Contrato no prazo estipulado no Cronograma Físico-Financeiro, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Fundação;

9.1.3 - manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução da TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2019 exigidas na licitação;

9.1.4 - **Manter em tempo integral 01 (um) Encarregado de Obra com experiência e registro em carteira profissional (CTPS)** em supervisão e execução de serviços de natureza compatível com o objeto da contratação;

9.1.4.1 - **Caberá a CONTRATADA apresentar, antes do início da obra, cópia da Carteira Profissional do Encarregado, comprovando o seu vínculo empregatício;**

9.1.4.2 – Em tempo parcial 01 (um) Engenheiro Civil com registro profissional e experiência comprovada em supervisão e execução de serviços de natureza compatível com o objeto da presente contratação;

9.1.4.2.1 - Caberá ao **Engenheiro Civil** a visitação periódica e sistemática para o acompanhamento de execução da obra e ao **Encarregado de Obras** a obrigatoriedade da sua presença e permanência em tempo integral, durante toda a execução do objeto da presente licitação;

9.1.4.2.2 - O responsável técnico somente poderá ser substituído por outro de experiência equivalente ou superior, de acordo com o parecer favorável da Comissão Responsável pela fiscalização, seguido de ratificação da autoridade superior da Fundação;

9.1.5 - Os materiais a serem empregados, deverão ser de primeira qualidade, novos, devendo obedecer às normas, marcas e especificações do Memorial Descritivo (ANEXO III deste edital) e recomendações, prescrições dos fabricantes e padrões;

9.1.6 - Qualquer substituição de material, produto ou marca especificada, só poderá ser efetuada com autorização da CONTRATANTE e por motivo relevante de força maior, como inexistência no mercado, prazos de entrega incompatíveis com o prazo da obra ou outros materiais solicitados;

9.1.7 - A proposta de substituição de material deverá ser feita por escrito, contendo os esclarecimentos necessários sobre esses motivos, bem como especificações do novo produto, devendo ser encaminhado ao Coordenador de Engenharia Hospitalar, o colaborador Sr. Francisco das Chagas Martins Feitosa que decidirá pela aprovação, veto ou indicará alternativas de outros produtos;

9.1.8 - A CONTRATADA deverá possuir os materiais, os serviços, os equipamentos e as ferramentas específicas e necessárias para a execução da obrigação;

9.1.9 - Refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços relativos à obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

9.1.10 - Indenizar quaisquer danos, pessoais ou materiais, que ocorrerem em função da execução da obra, inclusive a terceiros;

9.1.11 - Executar os trabalhos de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, e manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e normas relativas à proteção ambiental;

9.1.12 - Fornecer, sempre que solicitadas pela CONTRATANTE, amostras de material a ser utilizado na execução da obra, devendo se responsabilizar pela substituição de materiais que não estejam de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE;

9.1.13 - Fornecer às suas expensas todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) para os seus empregados e providenciar os equipamentos de proteção coletiva (EPCs) necessários, de acordo com as normas da ABNT e com Portaria nº. 3.214/78 do Ministério do Trabalho, instruindo seus empregados quanto às normas e procedimentos de prevenção a acidentes do trabalho;

9.1.14 - Fiscalizar o uso adequado dos EPIs e EPCS e o correto cumprimento das normas e medidas de segurança, impondo sanções àqueles profissionais que se negarem a cumprir tais determinações;

9.1.15 - Responsabilizar-se integralmente pelo ônus decorrente de infrações às Leis de Segurança do Trabalho;

9.1.16 - Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, de seguro, higiene e saúde do trabalho, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelo ônus resultante das infrações cometidas;

9.1.17 - Substituir, por determinação da Fiscalização do CONTRATANTE, profissional integrante do quadro da empresa, após a apresentação de justificativa fundamentada;

9.1.18 - Adotar todas as precauções visando evitar agressões ao meio ambiente, mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança;

9.1.19 - Confeccionar e instalar placa de Identificação da Obra, conforme modelo padrão da caixa. A placa deverá permanecer no local durante todo o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização do CONTRATADO para início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros;

9.1.20 - A CONTRATADA deverá apresentar, antes do início dos trabalhos, a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART) referente(s) à execução da obra. A(s) ART(s), juntamente com o(s) respectivo(s) comprovante(s) de recolhimento, deverão ser mantidos no local da obra ou serviços;

9.1.21 - Além da ART, deverão ser mantidos no canteiro de obras, em bom estado de conservação: alvará de construção, livro de obra e um jogo completo de todos os projetos, devidamente aprovados pelos órgãos competentes, quando for o caso;

9.1.22 - A CONTRATADA, ainda, deverá executar o objeto licitado por etapas, conforme Cronograma Físico-financeiro Global, e de acordo com a disponibilidade e liberação das Unidades envolvidas. Ressalta-se que a empresa não será penalizada em decorrência de um possível atraso nesta liberação;

9.1.23 - A União Federal e a Caixa Econômica Federal também poderão exercer diretamente fiscalização ou auditar o presente contrato, conforme estabelecido na Cláusula Terceira do Contrato de Repasse Nº. 1020851-45/2014, ficando, portanto, a CONTRATADA obrigada à permitir livre acesso a seus documentos e registros contábeis, bem assim ao local de execução da obra, quando deverá facilitar o exercício da fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - A Contratante se obriga a:

10.1.1 - Promover através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas necessárias e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

10.1.2 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com os prazos estabelecidos no Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2019** estabelecidos neste Contrato;

10.1.3 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir livre acesso dos técnicos da CONTRATADA às dependências da Contratante relacionadas à execução do contrato;

10.1.4 - Realizar vistorias para fins de recebimento provisório e definitivo dos serviços executados;

10.1.5 - Aprovar o cronograma físico-financeiro proposto pela CONTRATADA, após realizar eventuais modificações para adequação às necessidades técnicas da Fundação;

10.1.6 - Arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

11.1 - Compete exclusivamente à CONTRATADA, na consecução do objeto deste Contrato, observar as normas que integram o regime jurídico da relação trabalhista celetista, em especial a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, legislação complementar, normas regulamentadoras do Ministério do

Trabalho e dispositivos contidos nas Convenções Coletivas de Trabalho das categorias envolvidas na execução dos serviços.

11.2 - A CONTRATADA obriga-se a responder por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações de seus empregados, sendo, em quaisquer circunstâncias, considerada como exclusiva empregadora e única responsável por qualquer ônus que a Fundação venha a arcar, em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações.

11.3 - Fica a CONTRATADA obrigada a comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação/citação, qualquer reclamação trabalhista ajuizada por seus empregados e relacionada a serviços prestados para a Fundação;

11.4 - Vindo a Fundação Benjamin Guimarães a responder por qualquer ação ou reclamação proposta por empregados da CONTRATADA, pessoas a seu serviço ou qualquer terceiro, estará expressamente autorizado a, mediante simples comunicação escrita, reter e utilizar os créditos de titularidade da CONTRATADA, até o montante necessário para o ressarcimento integral da obrigação exigida, incluindo custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Em face da insuficiência de créditos, a CONTRATANTE poderá acionar judicialmente a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

12.1 - A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade, respondendo por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, à Fundação, seus colaboradores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste contrato, ou da omissão em executá-lo, obrigando-se a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e penalidades previstas neste contrato, resguardando-se à Fundação o direito de regresso na hipótese de ser compelida a responder por tais danos ou prejuízos.

12.2 - Para efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser assumido pela Fundação em decorrência do não cumprimento, pela CONTRATADA, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Fundação a terceiros, multas, taxas, emolumentos, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros;

12.3 - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos e ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da CONTRATADA for apresentada ou chegar ao conhecimento da Fundação, esta comunicará a CONTRATADA por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, à qual ficará obrigada a entregar à Fundação a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela CONTRATADA não eximem das responsabilidades assumidas perante a Fundação, nos termos desta cláusula;

12.4 - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Fundação, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, mediante a adoção das seguintes ocorrências, até o limite necessário ao seu pleno ressarcimento:

12.4.1 - Dedução de créditos da CONTRATADA, decorrentes dos serviços prestados;

12.4.2 - Execução da garantia de fiel cumprimento do contrato;

12.4.3 - Medida judicial apropriada, a critério da Fundação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1 - Pela inexecução total ou parcial das condições Contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar, impedimento de contratar com a Fundação Benjamin Guimarães, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Fundação, de acordo com o previsto nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis;

13.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

13.2.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

13.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

13.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Fundação, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

13.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Fundação. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção;

13.4 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garanta a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO DE MULTAS E PENALIDADES

14.1 - Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela Fundação à CONTRATADA, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela Fundação;

14.2 - Para assegurar o cumprimento das obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, a Fundação poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à CONTRATADA, bem como interpor medida judicial cabível;

14.3 - As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Fundação por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15.1 - O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) anos, e terá início na data de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1 - O Presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei nº. 8.666/93, no interesse da Fundação, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 - Das decisões proferidas pela Fundação na execução deste contrato, caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa ou rescisão do contrato, conforme preceituado pela Lei nº. 8/666/93;

17.2 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato ocorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou, no mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

18.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, e amigavelmente nos termos do art. 79, inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma lei;

18.2 - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos que a mesma tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA GARANTIA PARA A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

19.1 - Será exigida a prestação de garantia pela Adjudicatária, como condição para a celebração do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, optando por uma das seguintes modalidades:

19.1.1 - Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

19.1.2 - Seguro-garantia; ou

19.1.3 - Fiança bancária;

19.2 - Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais;

19.3 - Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas “a” e “b” do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor referido no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta;

19.4 - No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na Caixa Econômica Federal, em agência de preferência da licitante, em conta específica, mediante depósito identificado a crédito da Fundação Benjamim Guimarães;

19.5 - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

19.6 - A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do Contrato;

19.7 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;

19.8 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições;

19.9 - Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada;

19.10 - Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

20.1 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ética profissional, pela sua perfeita execução.

20.2 - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

20.3 - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste contrato.

20.4 - Todas as ordens de serviço, notificações e entendimentos entre as partes serão feitos, obrigatoriamente, por escrito nas ocasiões próprias, não sendo aceitos quaisquer entendimentos verbais.

20.5 - A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, caucionar, ceder ou utilizar o presente contrato para nenhuma operação financeira.

20.6 - Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do art. 55, todos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

21.1 - A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial da União Federal, em forma resumida, em obediência ao disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1 - As partes elegem o foro de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, são lavradas 03 (três) vias deste contrato, todas de igual valor, que, depois de lidas e achadas de acordo, serão assinadas pelas partes contratantes abaixo.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2020.

(CONTRATANTE)

(CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

1ª) - Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

2ª) - Nome: _____

RG: _____

CPF: _____